

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 598, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 136/2013****AV 271/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 103, de 02 de maio de 2011, que renova a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipameri, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

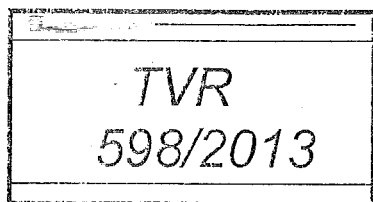
Mensagem nº 136

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;
- 2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;
- 3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;
- 4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;
- 5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guará Ltda., no município de Guará – SP;
- 6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;
- 7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;
- 8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;
- 9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;
- 10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;
- 11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;
- 12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;
- 13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;
- 14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;





136/13

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procopio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

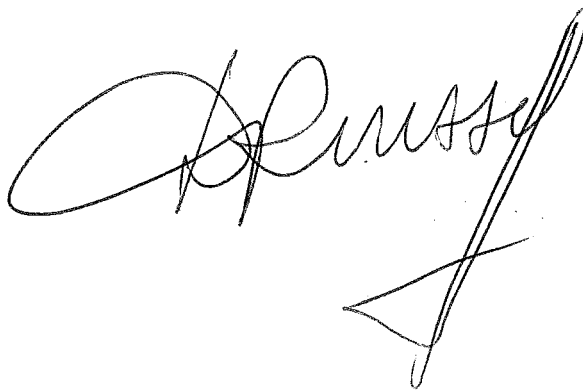
36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

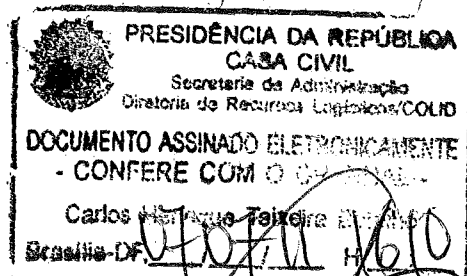
39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Russell', written in a cursive style. The signature is positioned below the date and is the only mark on the page.

R F M E

13/07/2011



EM nº. 232/2011 - MC

Brasília, 23 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº. 53000.023298/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ipameri, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008.


2. A outorga foi deferida à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Legais/COLUO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Augusto Teixeira
Brasília-DF

07/07/11

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
19/05/2011	
Seção	Página
1	104
Nóis	
DE	Rubrica
DE	DE

PORTARIA Nº 103 , DE 02 DE MATO 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023298/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/232/MC



NT 1308/12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Sem L

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

Proc: 53000.023298/2008
Interessado: FENIX RÁDIO FM LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA INTEMPESTIVA
Cidade: IPAMERI - GO

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	<i>cosms</i>	<i>05/10/10</i>	37		
02	<i>SEADA</i>	<i>01/03/11</i>	38		
03			39		
04			40		
05			41		
06			42		
07			43		
08			44		
09			45		
10			46		
11			47		
12			48		
13			49		
14			50		
15			51		
16			52		
17			53		
18			54		
19			55		
20			56		
21			57		
22			58		
23			59		
24			60		
25			61		
26			62		
27			63		
28			64		
29			65		
30			66		
31			67		
32			68		
33			69		
34			70		
35			71		
36			72		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Port. 103/11
GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO OESTE E SUL



Despacho: 2062/2008

Referência.: Nº 53000.023298/2008.
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA INTEMPESTIVA.

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à FENIX RÁDIO FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 22 de Julho de 2008.


MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
CHEFE DE SERVIÇO

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 12/08/08


VANEA RABELO
COORDENADOR(A) – GERAL
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 102, DE 11/04/08

SEMPRE COM O BRASIL
10/07/2003
10/07/2003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP,

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

Alteração contratual/estatutária simples

Transferência de Outorga

Renovação de Outorga *contemporânea*

Assentimento Prévio,

em nome da entidade interessada;

ou

b) anexação do Documento n. _____ / _____ (original em anexo), ao processo de

Alteração contratual/estatutária simples


Transferência de Outorga

Renovação de Outorga

Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 16/07/2003.



Ana Patrícia Serfano Alescio Campos
Coordenadora de Radiodifusão
Região Norte e Nordeste
CONEN/CGLO/DEOC/SC/MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR HÉLIO COSTA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

91
03
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023298/2008-68

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

03/05/2008-16:17

GAB/D.001

FENIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, tendo em vista o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de Vossa Excelência se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 473, de 29/09/1988, DOU de 30/09/1988 e renovada para o período 1998/2008 pela Portaria n.º 29, de 18/03/1999, DOU de 26/04/1999 e Decreto Legislativo n.º 156, de 25/05/2001, DOU de 28/05/2001, para explorar o serviço de radiodifusão em frequência modulada na localidade de Ipameri, Estado do Goiás.

Ipameri, GO, 29 de maio de 2008.


PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

Sócio Administrador

Data: 06/08
DO: DEOP
Para: Sdep

- Contencioso
- Providências
- Análise e Deliberações
- Preparar Nota
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: 1

Carlos Alberto Pinha Resende
Diretor DEOP/SCA/C

DECLARAÇÃO

04
1

FENIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, declara atender em sua programação o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional, regional e local, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Ipameri, GO, 29 de maio de 2008.



PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO



FENIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, declara conhecer e adere às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da alínea "a", § 1.º, do art. 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Ipameri, GO, 29 de maio de 2008.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

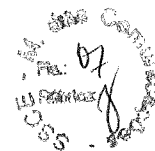
FENIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, declara para os devidos fins de direito que a permissionária **FENIX RÁDIO FM LTDA.**, não infringe o parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Ipameri, GO, 29 de maio de 2008

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO



FENIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, declara atender em sua programação as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas,, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais, nos termos do artigo 220, § 4º, da Constituição Federal e legais conforme Lei n.º 9.294/1996, que regem a matéria.

Ipameri, GO, 29 de maio de 2008.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO




FENIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, declara que o próprio administrador devidamente aprovado pelo Ministério das Comunicações é o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, sendo anexada cópia da carteira de identidade, comprovando a nacionalidade brasileira.

Ipameri, GO, 29 de maio de 2008.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Sócio Administrador

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
209
8

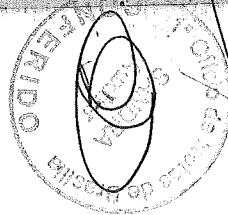
(SP) INSTITUTO FELIX PACHECO (DTG)



1 cmg

Paulo Roberto de Abreu Chagas
ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA



1º OFICIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

29 MAI 2008

1º OFICIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

PARTAO DE IDENTIDADE
ESTADO DA GUANABARA
INSTITUTO FELIX PACHECO

1.859.267	NACIONALIDADE BRASILEIRA
NOME Paulo Roberto de Abreu Chagas	
LUGAR Osmar de Oliveira Chagas e Jan Cyra de Abreu Chagas	
Est. Rio Janeiro	23.03.1944
NATALIDADE	DATA DO NASCIMENTO
	02.03.1971
	DATA DE EMISSAO

Luiz Gonzaga de Carvalho
Luiz Gonzaga de Carvalho - Dir. Adj.

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

DECLARAÇÃO



FENIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, declara atender em sua programação o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Ipameri, GO, 29 de maio de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Roberto de Abreu Chagas'.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

11
g

FENIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, declara atender em sua programação os seguintes percentuais: 1) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial; 2) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado para o serviço noticioso; 3) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais. Segue em anexo, cópia da grade de programação.

Ipameri, GO, 29 de maio de 2008.

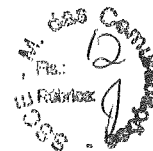


PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Sócio Administrador



FÊNIX RÁDIO FM LTDA

CNPJ: 01 827 872/0001-90 Insc. Munic.: 20418
Praça da Liberdade nº 25, Centro – Ipameri / GO CEP 75780-000
Fone/Fax: (64) 3491-3646 EMAIL: fenixfm@brturbo.com.br



PROGRAMAÇÃO SEMANAL:

- **Programa Manhã Sertaneja** (das 05h00min às 09h00min horas)

Características/Formato: Musical Sertanejo

- **Programa Rádio Notícia** (das 09h00min às 11h00min horas)

Características/Formato: Noticioso local, regional e nacional.

- **Programa Falando de Esportes** (das 11h00 min às 12h00 min)

Características/Formato: Noticioso Esportivo

- **Programa Love Memores** (das 12h00 min às 13h00 min)

Características/Formato: Musical romântico

- **Programa Interativo** (das 13h00 min às 16h00 min)

Características/Formato: Musical variado

- **Programa Sertanejo Bom Demais** (das 16h00 min às 18h00 min)

Características/Formato: Musical Sertanejo

- **Programa A Hora da Roça** (das 18h00 min às 19h00 min)

Características/Formato: Musical Sertanejo de Raiz

- **Programa A Voz do Brasil** (das 19h00 min às 20h00 min)

- **Programa Interligação** (das 20h00 min às 23h00 min)

Características/Formato: Musical variado voltado a MPB



FÊNIX RÁDIO FM LTDA

CNPJ: 01 827 872/0001-90 Insc. Munic.: 20418
Praça da Liberdade nº 25, Centro – Ipameri / GO CEP 75780-000
Fone/Fax: (64) 3491-3646 EMAIL: fenixfm@brturbo.com.br



- **Programa Love Hits** (das 23h00 min às 00h00 min)

Características/Formato: Musical romântico

- **Programa Fênix na madrugada** (das 00h00 min às 05h00 min)

Características/Formato: Musical variado

Observações:

- 1) Os blocos comerciais têm a duração aproximada de 4 minutos cada, inseridos de 20 em 20 minutos;
- 2) A cada 60 minutos são inseridas notícias locais, regionais e nacionais com duração e 3 minutos cada bloco.
- 3) **“Educação é aqui”** – são dicas relativas a língua portuguesa, economia, tecnologia, preservação do meio ambiente, história, geografia, agropecuária, etc..., sendo inseridas durante cada programa, no total de 5 horas semanais.

- PROGRAMAÇÃO DE FIM DE SEMANA

SÁBADO:

-**Programa Manhã Sertaneja** (das 05h00 min às 09h00 min)

Características/Formato: Musical Sertanejo (destaque especial aos artistas locais e regionais)

-**Programa Manhã Total** (das 09h00 min às 12h30min)

Características/Formato: Musical variado

-**Programa Especial 100,5** (das 12h30 min às 14h00min)

Características/Formato: Musical variado



FÊNIX RÁDIO FM LTDA

CNPJ: 01 827 872/0001-90 Insc. Munic.: 20418
Praça da Liberdade nº 25, Centro – Ipamerí / GO CEP 75780-000
Fone/Fax: (64) 3491-3646 EMAIL: fenixfm@brturbo.com.br

-Programa Melhor de Três (das 14h00 min às 16h00min)

Características/Formato: Musical variado

-Programa Sabadão Sertanejo (das 16h00 min às 20h0min)

Características/Formato: Musical sertanejo

-Programa Sabadão Sertanejo (das 20h00 min às 21h00min)

Características/Formato: Musical sertanejo

-Programa Interligação (das 21h00 min às 23h00min)

Características/Formato: Musical variado

-Programa Love Hits (das 23h00 min às 00h00min)

Características/Formato: Musical romântico

-Programa Fênix na Madrugada (das 00h00 min às 05h00min)

Características/Formato: Musical variado

DOMINGO

-Programa Sertanejo Raiz (das 06h00 min às 09h00min)

Características/Formato: Sertanejo raiz (destaque especial aos artistas locais e regionais)

-Programa Musical Fênix (das 09h00 min às 05h00min)

Características/Formato: Musical variado

-Programa Futebol Amador (das 10h00 min às 12h00min)

Características/Formato: Transmissão de futebol amador local

-Programa Futebol Profissional (das 16h00 min às 18h00min)

Características/Formato: Transmissão do campeonato estadual.



LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

1- INTERESSADO

- a) Nome: Fênix Rádio FM Ltda.
- b) Logradouro: Praça da Liberdade, 25
- c) Bairro/CEP: Centro - 75780-000
- d) Localidade/UF: Ipameri/GO



2- ENSAIO

- a) Motivo: Renovação da Outorga
- b) Logradouro: Morro da Embratel
- c) Localidade/UF: Ipameri/GO
- d) Data: 23-05-2008

3- FABRICANTE

- a) Nome: Lys Eletronic Ltda.
- b) Logradouro: Rua Saturno, 45
- c) Bairro/CEP: Vigário Geral - 21241-150
- d) Localidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

5- MEDIÇÕES

5.1- Frequência:

- a) nominal : 1002.500.000
- b) medida em ambiente normal: 100.500.070
- c) inexistência de câmara térmica

5.2- Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

Canal Direito						
	25%		50%		90%	
Frequência	Nível	Distorção	Nível	Distorção	Nível	Distorção
Hz	(dBm)	(%)	(dBm)	(%)	(dBm)	(%)
50	-1,8	0,5	+4,4	0,8	+10,3	0,8
100	-1,8	0,6	+4,4	0,7	+10,3	0,8
400	-2,0	0,6	+4,1	0,8	+10,1	0,7
1000	-2,7	0,7	+3,4	0,8	+9,4	0,6
5000	-9,8	0,6	-3,9	0,7	+2,3	0,5
7500	-13,2	0,6	-7,3	0,6	-1,3	0,7
10000	-15,8	0,7	-9,9	0,7	-3,8	0,7
15000	-19,4	0,6	-13,5	0,8	+7,4	0,8

Canal Esquerdo						
	25%		50%		90%	
Frequência	Nível	Distorção	Nível	Distorção	Nível	Distorção
Hz	(dBm)	(%)	(dBm)	(%)	(dBm)	(%)
50	-1,8	0,7	+4,4	0,6	+10,3	0,8
100	-1,8	0,6	+4,4	0,7	+10,3	0,8
400	-2,1	0,6	+4,1	0,8	+10,1	0,7
1000	-2,7	0,5	+3,4	0,7	+9,4	0,6

Handwritten signature

Canal Esquerdo						
	25%		50%		90%	
Frequência	Nível	Distorção	Nível	Distorção	Nível	Distorção
Hz	(dBm)	(%)	(dBm)	(%)	(dBm)	(%)
5000	-9,7	0,6	-3,9	0,6	+2,3	0,5
7500	-12,7	0,7	-7,3	0,5	-1,3	0,7
10000	-14,8	0,8	-9,9	0,7	-3,8	0,7
15000	-18,6	0,8	-13,5	0,6	+7,4	0,8



5.3- Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz

Frequência	Modulação	Canal	
		Direito(dB)	Esquerdo(dB)
Hz	%	41	41
50	90	41	43
100	90	43	47
1000	90	42	47
5000	90	42	46
7500	90	42	46
10000	90	43	46
15000	90	41	45

5.4- Diafonia, para audiodfrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação.

Frequência	Modulação	Diafonia	
		E+D/E-D	E+D/E+D
Hz	%		
50	90	52	54
100	90	52	58
400	90	53	59
1000	90	52	58
5000	90	52	53
7500	90	57	51
10000	90	53	50
15000	90	44	44

5.5- Atenuação de harmônicos e espúrios:

Frequência	Plena pot.
Fo+- 120 kHz a Fo- 240 kHz	<-90 dBm
Fo+- 240 kHz a Fo- 600 kHz	<-90 dBm
2° harmônico	- 82 dBm
3° harmônico	- 85 dBm

5.6- Rejeição de 38 kHz: < - 89 dB

5.7- Piloto frequência 19.000 Hz: 0 Hz/-20 dBm/10% modulação

5.8- Nível de ruído da portadora de FM em relação a 100% de modulação com 400 kHz e de-ênfase de 75 µs: -60 dB

5.9- Nível de ruído da portadora de AM em relação a 100% de modulação em amplitude: -65 dB

Rúbenz

6- OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR



6.1- Placa de identificação:
Fabricante: Lys Eletronic Ltda.
Modelo: FM-1000-E
Data de fabricação: Jan/90
Nº. de Série: 090036
Potência nominal: 1,0 kW
Freqüência: 100,5 MHz
Consumo: 2.900 VA
Homologação: 0420/87
6.2- Medidores do estágio final de RF
Corrente de placa: 600 mA
Tensão de Placa: 2.900V
Potência de Saída Incidente: 1000W
Potência de Saída Refletida: 8W

7- Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a- modulação: **sim**
- b- freqüência: **sim**

8- Existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a- de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: **sim**
- b- gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: **sim**
- c- de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: **sim**
- d- possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas: **sim**

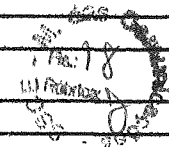
9- Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a- interlock nas portas e nos acessos a fontes de alta tensão- **sim**
- b- tomadas de RF para ligação de monitores de modulação e freqüência: **sim**
- c- blindagem nas ligações de RF entre as unidades do transmissor: **sim**
- d- blindagem dos estágios e unidades: **sim**
- e- resistores de sangria: **sim**
- f- dispositivos para ajustar tensões e sintonia com todas as portas fechadas: **sim**
- g- proteção para a fonte de alimentação de alta tensão: **sim**

Paulo

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Fênix Rádio FM Ltda.

1.2- Indicativo de chamada: ZYC562 1.2- Horário de funcionamento: 00:00 às 24:00 (ilimitado)

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Morro da Embratel

Cidade: Ipameri UF: GO

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 17°39'18"S

Longitude: 48°10'07"W

3- Transmissor Principal

3.1- Fabricante: Lys Eletronic Ltda.

3.2- Modelo: FM-1000E

3.3- Homologação/Certificação: 0420/87

3.4- Potência de operação (kW): 1,0 Potência medida (kW): 1,0

3.5- Frequência ((PBFM) [MHz]): 100,5 Frequência medida (MHz): 100.500.070

3.6- Tolerância de frequência da portadora- (\pm 2000 Hz): sim não

3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: sim não

3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: Operante Com defeito Inoperante

3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: Operante Com defeito Inoperante

3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: Operante Com defeito Inoperante

3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: sim não

3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação: sim não

3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: sim não

3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: sim não

3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 volts sim não

3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: sim não

3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 volts: sim não

3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: sim não

5- Sistema Irradiante Principal

5.1- Fabricante: Teel-Tele Eletrônica Ltda.

5.2- Modelo: BECP-4L

5.3- Quantidade de elementos: 4

5.4- Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]: 45

5.5- Azimute de orientação (NV): 135°

6- Linha de Transmissão Principal

6.1- Fabricante: KMP

6.2- Modelo: LCF 7/8"

6.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra): sim não

7- Outros equipamentos de uso compulsório:

7.1- Carga artificial (obrigatório para classes E1, E2, E3 e A1) sim não

7.2- Limitador de modulação: Operante Com defeito Inoperante

7.3- Monitor de modulação: Operante Com defeito Inoperante

7.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras Classe Especial) sim não

8- Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência

8.1- Transmissão Principal Atenuação medida (dB):

2° Harmônico -75

3° Harmônico -80

Handwritten signature

Espúrios		<-90
8.3- Existência de interferência prejudicial:	() sim	(x) não
9- Outras constatações:		
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) sim	() não
10- Estúdios		
10.1- Principal:		
10.1.1- Endereço: Praça da Liberdade, 25		
11- Informações Adicionais		
12- Instrumentos Utilizados na Vistoria		
1) Analisador de distorção - LDM 171, Leader	6) Gerador de estereo MTA, modelo CD 50	
2) Analisador de espectro HP 8558/140T	7) Monitor de FM, CLAER, modelo 367	
3) Carga Bird modelo 8892-300	8) Wattmetro 4712, Bird	
4) Frequencímetro Sinclair IT800 serie 86171		
5) Gerador de audio Leader, modelo LAG 136		
13- Responsável pela vistoria técnica		
Nome: Racine Custódio Pereira Neto	Data: 23/05/2008	
Formação: Engenharia Elétrica - Opção Eletrônica		
CREA Nacional: 070234253-0		
Local: Ipameri/GO		
Assinatura: <i>Paulo</i>		
Responsável legal pela entidade		
Nome: Paulo Roberto de Abreu Chagas		
Assinatura: <i>Paulo Roberto de Abreu Chagas</i>		



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que FÊNIX RÁDIO FM LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 263, frequência de 100,5 MHz, na localidade Ipameri, Estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto n.º 88.066, de 26 janeiro de 1983.

Brasília/DF, 26 de maio de 2008.

Racine Custódio Pereira Neto
CREA/DF n.º Nacional 070234253-0
CPF n.º 116361731-87

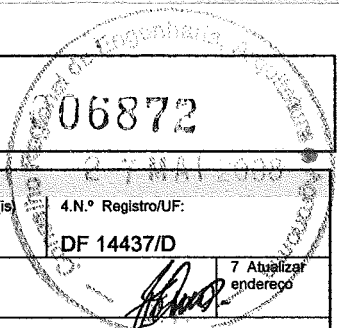
Paulo Roberto de Abreu Chagas
CPF n.º 048455107-82

**CREA-DF**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – Lei Federal n.º 6.496/77



8

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

2 Nome do profissional: Racine Custodio Pereira Neto		3 Título(s) Profissional(is) (código): 121239	4 N.º Registro/UF: DF 14437/D
5 N.º C.P.F.: 116.361.731-87	6 Endereço do profissional: SQN 304 BL. D APTO. 206		7 Atualizar endereço
8 Cidade/UF: BRASÍLIA	9 CEP: 70.736-040	10 Telefone: (0XX61)3201-1457	11 E-mail: racineneto@yahoo.com.br
12 Nome da empresa contratada:		13 N.º Registro/Visto CREA-DF:	14 Telefone:

CONTRATANTE

15 Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): FÊNIX RÁDIO FM LTDA.		16 CPF/CGC: 01827872/0001-90	
17 Endereço para correspondência: PRAÇA DA LIBERDADE, 241		18 Cidade/UF: IPAMERI/GO	20 Telefone:
21 Nome do proprietário da obra/serviço: PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS		22 CPF/CGC: 048455107-82	23 Telefone:

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

24 Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização	25 Característica da ART: <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Obra <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função	26 Participação: <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Equipe	27 Vínculo do Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria	28 Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)
29 Endereço da obra ou serviço: MURO DA EMBRATEL				30 Cidade/UF: IPAMERI/GO
31 N.º P.: 73.780-000	32 Telefone:	33 Valor da obra/serviços:	34 Valor dos honorários: R\$ 500,00	35 Prazo de execução: 7 DIAS
36 Início das Atividades: 27/05/2008	37 N.º Pavimentos:	38 Área Inicial:	39 Área de Acréscimo:	40 Área Total:

41 Objeto da obra ou serviço, descrito conforme o contrato:

LAUDO ENSAIO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE IPAMERI/GO.**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):	42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):
04	51	B0109	1	21					

47 Observações Complementares:

48 Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código):

PARA USO DO CREA-DF

1. Projeto	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
2. Obra/Serviço	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
3. Co-autoria	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
4. Co-responsabilidade			
5. Complementação			
6. Substituição			
7. Subcontratos			

ASSINATURAS

53 Declaro serem verdadeiras as informações acima: <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Profissional	54 De acordo: <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Contratante	55 De acordo: <i>[Assinatura]</i> Anuência do Contratante Original
56 Local e data: BRASÍLIA, 27/05/2008	57 Recebido por: Michael Sousa da Silva Atendimento	TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA-DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL 1ª VIA - CREA 2ª VIA PROFISSIONAL - 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA 5ª VIA - PROPRIETÁRIO

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA/DF

**CREA/DF**

1 ART N.º:

58 DATA DO PAGAMENTO: 27/05/2008	59 VALOR DA TAXA A PAGAR: R\$ 30,00	60 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:
--	---	---------------------------

Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:



Linha Digitável: 10491.04951 96904.959606 00000.494336 6 38860000003000
 Valor: R\$30,00

PAGAMENTO EFETUADO

Nº do Documento:

Data do Recebimento: 22.05.08

Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10491.04951 96904.959606 00000.494336 6 38860000003000

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal	1041/049596	R\$	1	904959600000049433-9
Número do documento 49433	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor do documento	
		28/05/2008	30,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(=) Valor cobrado	(=) Valor cobrado

Sacado
 RACINE CUSTODIO PEREIRA NETO
 Rep. DF14437/D
 Dem. Administrativo
 ART

Autenticação mecânica

Registro de Contratos: R\$ 30,00

Corte na linha pontilhada



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FENIX RADIO FM LTDA
CNPJ: 01.827.872/0001-90

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito (s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:59:41 do dia 29/05/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/06/2008.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS



Nº 001412008-08001050

Nome: FENIX RADIO FM LTDA
CNPJ: 01.827.872/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

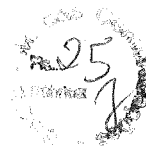
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 11/01/2008.
Válida até 09/07/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01827872/0001-90
Razão Social: FENIX RADIO FM LTDA
Nome Fantasia: FENIX FM
Endereço: PÇA DA LIBERDADE 25 / CENTRO / IPAMERI / GO / 75780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

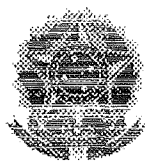
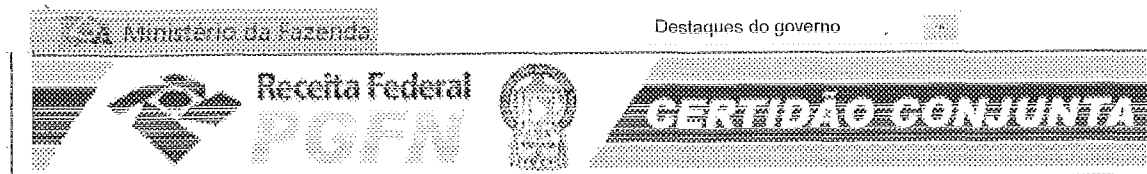
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2008 a 10/06/2008

Certificação Número: 2008051217060645434810

Informação obtida em 12/05/2008, às 17:06:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENIX RADIO FM LTDA
CNPJ: 01.827.872/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:02:39 do dia 13/12/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2008.

Código de controle da certidão: **364E.B75B.76A1.3BA8**

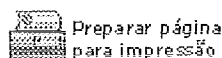
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

OPTANTE PELO PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, LEI Nº 10.684/2003

Nova Consulta





CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 3269558

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ:
01.827.872/0001-90

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.682.864

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 MAIO DE 2008

HORA: 17:22:27:4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS

CERTIDÃO NUMERO 10591

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME FENIX RADIO FM LTDA.
CNPJ/CPF 1827872000190 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 30850
ENDEREÇO RUA MIGUEL DAVID COSAC Nr , PRACA DA LIBERDADE Qd Lt Bairro
CENTRO Cidade -

Certifico para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data, esta quite com os tributos Municipais.

Ressalva:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

Validade até quinta-feira 26 de junho de 2008

Emitido em terça-feira 27 de maio de 2008 às 15:40:13

Codigo de Validação 1058810591



Sergio Dias dos Santos Junior
Fiscal de Tributos
Mar. 10 1999

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 16/05/2008	Exercício 2004
Nome da Entidade SINDICADO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOI		Código da Entidade Sindical 000.000.14019-8	
Endereço AV. MUTIRÃO	Número 2241	Complemento SALA 02	CNPJ da Entidade 00.115.436/0001-26
Bairro/Distrito SETOR MARISTA	CEP 74120-080	Cidade/Município GOIÂNIA	
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.827.872/0001-90	
Nome/Razão Social/Denominação Social FENIX RÁDIO FM LTDA			
Endereço PÇ DA LIBERDADE	Número 25	Complemento	
CEP 75780-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPAMERI	UF GO Código Atividade 941

Comunicações
58
Município de Goiás

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento 95,42	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa R\$ 5.000,00	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros/Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 95,42	

104-0 10499.71409 19917.701823 78720.001417 8 38740000000000

Código do Cedente 000.000.14019-8	Nosso Número 018278720001	Valor do Documento	Data Vencimento 16/05/2008	Exercício 2004
--------------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório nesta data

1º Ofício
16 MAI 2008
Ipameri Goiás

em Teste
Ja verdade

R. Waldemar R. Guimarães 1º Tabelião
CAXA ECONÔMICA FEDERAL
Rua de Carlo B. Soares Escrevente Aut.
Rua de Carlo Soares Escrevente Aut. VIDUARIA CAXA 0800 725 7474

137-539054613-6

16/MAI/2008 HORA DF 15:41:06

LOT, 8,005575-3 TERM 002368
LOCALIDADE: IPAMERI
AG, VINCULADA: 1239

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 16/05/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 95,42

1049971409 19917701823
78720001417 8 38740000000000

137-539054613-6

VIA DO CLIENTE



Vencimento	Exercício
31/01/2005	2005

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO		000.000.14019-8	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV MUTIRAO	2241	SL2 ED ERIK	00.115.436/0001-26
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MARISTA	74155-020	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
FENIX RADIO FM LTDA		01.827.872/0001-90	
Endereço	Número	Complemento	
PC LIBERDADE	25		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
75780-000	CENTRO	IPAMERI	GO
			Código Atividade
			922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 95,42	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
5.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
	0		
		(+) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.71409 19917.701823 78720.001227 4 26730000009542

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.14019-8	018278720001	95,42	31/01/2005	2005

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

031-16673951-21809
31JAN2005 HORA DE 14:45:36

LOT.08.005575-3 TERM 11720
Ipameri

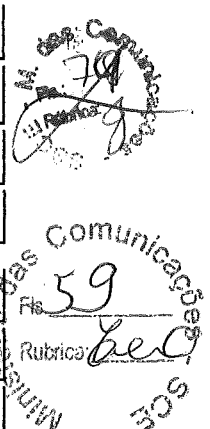
SICAS VAL PAGO R\$95,42

057000000007 054200073141
012200501000 000492026196

A presente fotocópia é reprodução fiel do original e é VALIDO COMO
desta face do documento apresentado neste cartório nesta data.

1º Tabelião
16 MAI 2008
da verdade

Soares 1º Tabelião
Waldeon R. Guimarães Jr. Tab. Substituto
Gen. de Carlo B. Soares Escrevente Aut.
Gen. de Carlo Soares Escrevente





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



Ministério das Comunicações
Fis. 60
Rubrica 60

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO		Código da Entidade Sindical 000.000.14019-8	
Endereço AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 00.115.436/0001-26
Bairro/Distrito	CEP 74155-020	Cidade/Município ST MARISTA	UF GO

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.827.872/0001-90	
Nome/Razão Social/Denominação Social FENIX RADIO FM LTDA			
Endereço PC DA LIBERDADE	Número 25	Complemento	
CEP 75780-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPAMERI	UF GO
			Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 110,44	
Capital Social - Empresa 5.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 5.000,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0	10499.71409 19917.701823 78720.001227 9 30380000011044		
Código do Cedente 000.000.14019-8	Nosso Número 018278720001	Valor do Documento 110,44	Exercício 2006

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LÔTOFÁCIL: agora com sorteios

31-656464516-7

31/JAN/2007

HORA DE: 14:07:52

LOT. 08.005575-3
LOCALIDADE: IPAMERI
AG. VINCULADA: 1239

TERM 003267

presente fotocópia é reprodução fiel
da face do documento apresentado
neste cartório nesta data

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2006
VALOR DO PAGAMENTO: 110,44

16 MAI 2006

Teste
Carlo B. Soares 1º Tabelião
Waldeon R. Guimarães Jr. Tab. Substituto
de Carlo B. Soares Escrevente Aut.
de Carlo Soares Escrevente

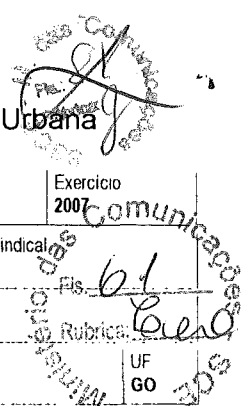
31-656464516-7

VIA DO CLIENTE

03628007094



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 16/05/2008	Exercício 2007
Nome da Entidade SINDICADO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOI			Código da Entidade Sindical 000.000.14019-8	
Endereço AV. MUTIRÃO		Número 2241	Complemento SALA 02	CNPJ da Entidade 00.115.436/0001-26
Bairro/Distrito SETOR MARISTA		CEP 74120-080	Cidade/Município GOIÂNIA	UF GO
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.827.872/0001-90	
Nome/Razão Social/Denominação Social FENIX RADIO FM LTDA				
Endereço PÇ DA LIBERDADE		Número 25	Complemento	
CEP 75780-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPAMERI		UF GO

Endereço PÇ DA LIBERDADE		Número 25	Complemento	
CEP 75780-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPAMERI		UF GO
			Código Atividade 941	

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	113,12
Capital Social - Empresa			(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento R\$ 5.000,00			(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+/-) Mora/Multa	
			(+/-) Outros/Acréscimos	
			(-) Valor Cobrado	
			113,12	

104-0 10499.71409 19917.701823 78720.001417 8 3874000000000

Código do Cedente 000.000.14019-8	Nosso Número 018278720001	Valor do Documento	Data Vencimento 16/05/2008	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 presente fotocópia é reprodução fiel
 face do documento apresentado
 neste cartório nesta data
 16 MAI 2008
 Soares 1º Tabelião
 Aldeon R. Guimarães Jr.
 de Carlo B. Soares Escrivão

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 16/05/2008
 VALOR DO PAGAMENTO: 113,12

1049971409 19917701823
 78720001417 8 3874000000000

137-539054614-4
 VIA DO CLIENTE

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008	
Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO		Código da Entidade Sindical 000.000.14019-8		
Endereço AV MUTIRAO	Número 2241	Complemento SL2 ED ERIK	CNPJ da Entidade 00.115.436/0001-26	
Bairro/Distrito MARISTA	CEP 74155-020	Cidade/Município GOIANIA	UF GO	
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.827.872/0001-90		
Nome/Razão Social/Denominação Social FENIX RADIO FM LTDA		Rubrica: <i>62</i>		
Endereço PC DA LIBERDADE	Número 25	Complemento		
CEP 75780-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPAMERI	UF GO	Código Atividade 922
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição		
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 118,36		
Capital Social - Empresa 5.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento 5.000,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+/-) Mora / Multa		
		(+/-) Outros Acréscimos		
		(-) Valor Cobrado		
104-0	10499.71409 19917.701823 78720.001227 1 37680000011836			
Código do Cedente 000.000.14019-8	Nosso Número 018278720001	Valor do Documento 118,36	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008

Comunicação Social
 Rubrica: *62*
 SGE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

031-769267322-6

IPAMERI/2008 HORA DF 15:08:47

005575-3 TERM 003267

LOCALIDADE: IPAMERI

AGUINCULADA: 1239

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2008
 VALOR DO PAGAMENTO: 118,36
 1049971409 19917701823
 78720001227 1 37680000011836

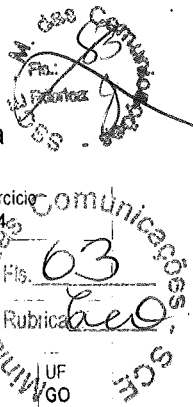
031-769267322-6
VIA DO CLIENTE



fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e cartório nesta data
 6 MAI 2008
 Ruben de Carlo B. Soares Escrevente Aut.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento: 16/05/2008	Exercício: 2004
Nome da Entidade SIND TRAB EM COMUN DE GOIAS E TOCANTINS				Código da Entidade Sindical 000.264.90003-0	
Endereço RUA PEDRO VIGIANO		Número 175	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22	
Bairro/Distrito CENTRO		CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA		UF GO
Dados do Contribuinte				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.827.872/0001-90	
Nome/Razão Social/Denominação Social FENIX RADIO FM LTDA					
Endereço PRAÇA DA LIBERDADE		Número 25	Complemento		
CEP 75780-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPAMERI		UF GO	Código Atividade 942
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria				(-) Valor do Documento 106,23	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos					
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 09		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes R\$ 3.187,80		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento 09		(+/-) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE				(+/-) Outros/Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado 106,23	

104-0 10499.79006 03917.701827 78720.001425 1 38740000000000

Código do Cedente 000.264.90003-0	Nosso Número 018278720001	Valor do Documento	Data Vencimento 16/05/2008	Exercício 2004
--------------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

A presente fotocópia é reprodução fiel desta cópia do documento apresentado neste cartório nesta data

16 MAI 2008

Ipameri
Goiás
da verdade

Soares 1º Tabelião
Aldeon R. Guimarães Jr. Tab. Substituto
de Carlo B. Soares Escrevente Aut.
de Carlo Soares Escrevente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUIDORIA CAIXA 0800 725 7474

137-539054611-0

16/MAI/2008

HORA DF 15:39:21

LOT. 8.005575-3
LOCALIDADE: IPAMERI
AG. VINCULADA: 1239

TERM 002368

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 16/05/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 106,23

1049979006 03917701827
78720001425 1 38740000000000

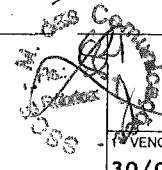
137-539054611-0

VIA DO CLIENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS



CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3 - NOME DA ENTIDADE SIND. DOS TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO PUBL. GO		4 - CÓDIGO SINDICAL 009.019.88834-5		2 - EXERCÍCIO 2005	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA PEDRO VIGIANO			6 - NÚMERO 460		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
8 - BAIRRO ou DISTRITO CENTRO		9 - CEP 74055-220	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA		
12 - NOME DO CONTRIBUINTE FENIX RADIO FM LTDA			13 - CNPJ / CPF / OUTROS 340		
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) PRACA DA LIBERDADE N		15 - NÚMERO 241	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO CENTRO	
18 - MUNICÍPIO (CIDADE) IPAMERI		19 - U.F. GO	20 - CEP 75780-000	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE	
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIO FM		23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL <input checked="" type="checkbox"/> 4 - OUTROS		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA 01
26 - <input checked="" type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL 03 - EMPREGADOS			36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 109,36		
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 09		37 - MULTA	
28 - CAPITAL DA EMPRESA		33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2.917,20		38 - JUROS DE MORA	
29 - DESTA ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		40 - TOTAL A RECOLHER 109,36	
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		DEF 123727042005000704003044 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

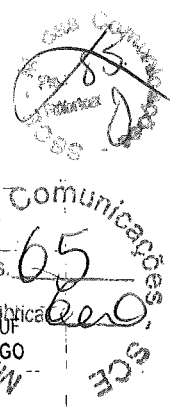
Sindicato das Comunicações de Goiânia
 Rubrica
 11 - U.F.

Cópia é reprodução fiel do documento apresentado e cartório nesta data
 Ipameri Goiás
 16 MAI 2008
 da verdade
 Tabelião
 Leon R. Guimarães Jr. Tpo. Substituto
 de Carlo B. Soares Escrevente Aut.
 de Carlo Soares Escrevente

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 03628007098



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 16/05/2008	Exercício 2006
Nome da Entidade SIND TRAB EM COMUN DE GOIAS E TOCANTINS		Código da Entidade Sindical 000.264.90003-0	
Endereço RUA PEDRO VIGIANO	Número 175	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA	
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.827.872/0001-90	
Nome/Razão Social/Denominação Social FENIX RADIO FM LTDA			
Endereço PRAÇA DA LIBERDADE	Número 25	Complemento	
CEP 75780-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPAMERI	UF GO Código Atividade 942
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento 135,99	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 09	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes R\$ 4.079,70	(-) Outras Deduções	
	Total Empregados - Estabelecimento 09	(+/-) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros/Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado 135,99	

104-0 10499.79006 03917.701827 78720.001425 1 38740000000000

Código do Cedente 000.264.90003-0	Nosso Número 018278720001	Valor do Documento	Data Vencimento 16/05/2008	Exercício 2006
--------------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório nesta data

Autenticação Mecânica



16 MAI 2008
 Ipameri Goiás
 da verdade
 Soares 1º Tabelião
 Aldeon R. Guimarães Jr. Tab. Substituto
 de Carlo B. Soares Escrevente Aut.
 d. Carlo Soares Escrevente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474
 137-539054612-8

16/MAT/2008 HORA DF 15:40:26
 LOT. 8.005575-3 TERM 002308
 LOCALIDADE: IPAMERI
 AG. VINCULADA: 1239

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 DATA DE VENCIMENTO: 16/05/2008
 VALOR DO PAGAMENTO: 135,99

1049979006 03917701827
 78720001425 1 38740000000000

137-539054612-8
 VIA DO CLIENTE



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

das Contribuições
F. 86
178,16

Ministério das Comunicações
Fls. 66
Rubrica 609
SCE

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 30/04/2007
Exercício: 2007

Nome da Entidade: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST GO
Código da Entidade Sindical: 009.019.88834-5

Endereço: R PEDRO VIGIANO N175
Número: 295
Complemento:
CNPJ da Entidade: 01.643.600/0001-30

Bairro/Distrito: CENTRO
CEP: 74055-220
Cidade/Município: GOIANIA
UF: GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: FENIX RADIO FM LTDA
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 01.827.872/0001-90

Endereço: PC DA LIBERDADE
Número: 25
Complemento:
Cidade/Município: IPAMERI
UF: GO
Código Atividade: 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 170,16

Capital Social - Empresa:
Nº Empregados Contribuintes: 10
(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento:
Total Remuneração - Contribuintes: 4.544,87
(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE:
Total Empregados - Estabelecimento: 10
(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.78883 34917.701822 78720.001227 1 34920000017016

Código do Cedente: 009.019.88834-5
Nosso Número: 018278720001
Valor do Documento: 170,16
Data Vencimento: 30/04/2007
Exercício: 2007

Autenticação Mensal: 430330849 300407

178,16C TITDIN



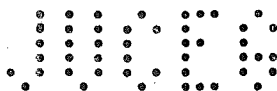
A presente fotocópia é reprodução fiel da face do documento apresentado neste cartório nesta data

16 MAI 2008

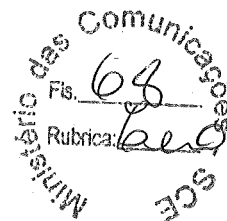
Ipameri
Goiás

est.
ul Soares 1º Tabelião
Waldeon R. Guimarães Jr. Tab. Substituto
an da Carlo B. Soares Escrevente Aut.
so da Carlo Soares Escrevente





FÊNIX RÁDIO FM LTDA.
(CNPJ/MF 01.827.872/0001-90)



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, economista, residente e domiciliado na SCES. Trecho 2, lote 2/41, Bloco A, Apto. 24 – CEP 70.200-002, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade n° 406.540-SSP/DF e CPF n° 153.724.647-04; **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na SQS 109, Bloco C, Apto 306, Brasília, DF, CEP 70.372-030, portador da Carteira de Identidade n.º 1.889.267 – IFP/RJ e CPF n.º 048.455.107-82, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, com sede na Praça da Liberdade, n. 25, na cidade de Ipameri - Estado de Goiás, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 23 de agosto de 1990, sob o n° 522.0085125.2, bem como suas alterações contratuais averbadas a margem desse registro, resolvem promover a presente alteração contratual com a finalidade de: 1) adaptar ao Novo Código Civil Brasileiro, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A entidade gira sob a denominação de **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, e terá com principal objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV) com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

ATENÇÃO: ESTA CÓPIA NÃO CONSTITUI
O ORIGINAL. DEIXAR EM SEU
LUGAR O ORIGINAL DESEMPENHADO



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

ATENÇÃO: ESTA COPIA PODE CONTER
ERROS DE IMPRESSÃO. SE NÃO FOR
O ORIGINAL, NÃO É VÁLIDA.
INSTITUTO BRASILEIRO DE PRESERVAÇÃO

0000

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da entidade será na Praça da Liberdade, n.º 25, Ipameri, Estado de Goiás, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Foro da sociedade será o da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

Ministério da Comunicação Social
SCE
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º DE COTAS	VALOR
2. PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS	4.950	R\$ 4.950,00
3. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO	50	R\$ 50,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1052 do Código Civil – Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, já qualificado, no cargo de **SÓCIO**

2
[Handwritten signatures and marks]

01 2

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

29 MAI 2008

AVISO: NUNCA ESTA COPIA QUE CONTÉM
SEM O ORIGINAL (SER N/A NUNCA)
ELETROELETRO DIGITALIZADO DESDE ENTÃO

ADMINISTRADOR a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade, os sócios, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, provada essa condição.

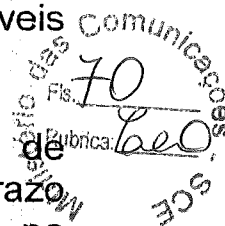
PARÁGRAFO TERCEIRO - As atribuições de cada um dos administradores na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

CLÁUSULA SEXTA - A reunião ordinária dos sócios será sempre realizada anualmente na sede social da empresa nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para discutir e votar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelo administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.



18-11-2018

3

93
8

1º OFICIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICADO

28 MAI 2008

ATENCÃO: ESTE É UM DOCUMENTO
CONFIDENCIAL (ART. 1º, § 1º, DA
LEI Nº 5.373/1967)

CLÁUSULA NONA - os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômico/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples, contados segundo o valor das cotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres são apurados e liquidados com a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - o mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A maioria representativa de mais da metade do capital social, pode excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que se trata esta cláusula é determinada em reunião dos sócios cotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da cota do sócio por ventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificado em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

95
7

1º OFICIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

ALTERNATIVAS PARA ACOMPANHAR O PROCESSO
DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
DEBEM SER REALIZADAS EM
DIA ÚNICO, NÃO SE PERMITE
O RECORRIMENTO DE UMA PARA OUTRA
AUTENTICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em se tratando de alteração contratual, concessionária e/ou permissionária do serviço de radiodifusão deverá obedecer às normas vigentes do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 23/8/90, sendo sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os únicos e atuais titulares da sociedade resolvem consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FÊNIX RÁDIO FM LTDA.
CNJP/MF N.º 01.827.872/0001-90**

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, economista, residente e domiciliado na SCES. Trecho 2, lote 2/41,

Comunicação
97
1998

PROFICIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICADO

28 MAI 2008

AV. UNIVERSITA COMA QUE CONTE
SUA DIGNIDADE EM SUA MENTE
E SEU BEM-ESTAR EM SEU CORAÇÃO

Bloco A, Apto. 24 – CEP 70.200-002, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 406.540-SSP/DF e CPF nº 153.724.647-04; **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na SQS 109, Bloco C, Apto 306, Brasília, DF, CEP: 70.372-030, portador da Carteira de Identidade n.º 1.889.267 – IFP/RJ e CPF n.º 048.455.107-82, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, na cidade de Ipameri - Estado de Goiás, com contrato social devidamente na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 23 de agosto de 1990, sob o nº 522.0085125.2, bem como suas alterações contratuais averbadas a margem desse registro, resolvem consolidar o seu contrato, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A entidade gira sob a denominação de **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, e terá com principal objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV) com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da entidade é na Praça da Liberdade, n.º 25, Ipameri, Estado de Goiás, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Foro da sociedade será o da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 23/8/90, sendo sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social subscrito é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

99
9

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

Atenção: Este documento deve ser entregue
em seu original, em um envelope
fechado e lacrado, com o nome do interessado
escrito no verso.

SÓCIOS	N.º DE COTAS	VALOR
2. PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS	4.950	R\$ 4.950,00
3. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO	50	R\$ 50,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1052 do Código Civil – Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes a legislação do serviço de radiodifusão, especialmente o CBT – CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES (Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962) , o RSR – REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO (Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963) , Decreto-lei n.º 236/67, bem como suas alterações e Emenda Constitucional n.º 36, publicada no DOU de 29 de maio de 2002, que dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal e Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – administração da empresa é exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, já qualificado, no cargo de **SÓCIO ADMINISTRADOR** a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alienação e o gravame de bens imóveis

101
g

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

Atenciosamente,
COMO ORDEMADA (SEI Nº 5.898/08)
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

dependarão da autorização da maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade, os sócios, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, provada essa condição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atribuições de cada um dos administradores na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA NONA - A reunião ordinária dos sócios será sempre realizada anualmente na sede social da empresa nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para discutir e votar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelo administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA - As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

[Handwritten signature]

Ministério das Comunicações
Fis. 75
Rubrica *[Handwritten]*
SCE

P

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

At. OFÍCIO DE NOTAS
COMO ANEXO DA
INSTRUMENTAL DE
AUTENTICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os quóruns para as deliberações de assuntos de interesses econômico/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples, contados segundo o valor das cotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres são apurados e liquidados com a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - o mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A maioria representativa de mais da metade do capital social, pode excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que se trata esta cláusula é determinada em reunião dos sócios cotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da cota do sócio por ventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificado em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital, conforme

70
Rubrica
SCE

9

105
A

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

1ª - AUTENTICAÇÃO COM O QUE CONSTA
COM O ORIGINAL ARN Nº 1.185.851
1º MANDADO Nº 1.185.851
DISTRITAMENTE

deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em se tratando de alteração contratual a concessionária e/ou permissionária do serviço de radiodifusão deverá obedecer as normas vigentes do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a

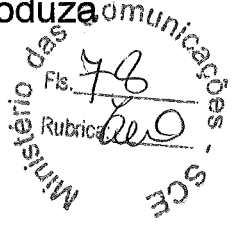
101
g

1º OFICIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICADO

28 MAI 2008

ARQUIVO DA SEÇÃO DE CONFERÊNCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

execução dos serviços de radiodifusão.



E por se acharem justos e contratados sobre tudo os que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, fielmente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor, e forma, para que produza os efeitos legais.

Ipameri - GO, 2 de janeiro de 2004.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
FÊNIX RÁDIO FM LTDA.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
SÓCIO ADMINISTRADOR

V. AUTENTICO V. O. DA VERDADE - DIRETOR DE REGISTRO E TITULARES DO OFÍCIO DE NOTAS

8005 JAMB S

TESTEMUNHAS

HELIANE MAGIOLI MENDES - CI 077074003 SSP/RJ
CPF 004.054.747-76

ALBA VALERIA DA SILVA - CI 3016849105 SSP/RS
CPF 472.098.950-00

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2004
 SOB O NÚMERO: 52040105210
 Protocolo: 04/010521-0
 Empresa: 52 2 0085125 2
 FENIX RADIO FM LTDA

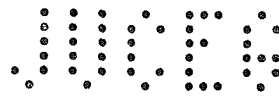
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

M. 550
169
2008

19 OFICIO DE NOTAS
BRASIL - DEPARTAMENTO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

ATENÇÃO: ESTA SPAN DE CONTE
COM O SEU NOME E NOME
E ENDEREÇO DESENVOLVIDO

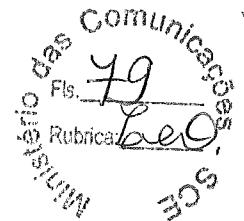


FENIX RÁDIO FM LTDA.

CNPJ/MF 01.827.872/0001-90



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na SQS 109, Bloco C, Apto. 306, CEP 70372-030, Brasília -DF, portador da cédula de identidade n.º 1889267 IPF/RJ e CPF n.º 048.455.107-82 e **NILSON SILVA ROSA**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na Rua do Carmo n.º 100, Anápolis -GO, portador da carteira de identidade n.º 67745 SSP/GO e CPF n.º 003.050.491-00, neste ato representado pelo seu procurador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, anteriormente qualificado, conforme procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Anápolis -GO, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de **FENIX RADIO FM LTDA**, com sede na Praça da Liberdade s/n -Ipameri -GO, com contrato social devidamente registrado na JUCEG - Junta do Estado de Goiás, sob o n.º 522.0085125.2 em 23/08/90, resolvem promover a presente alteração contratual com a finalidade de: 1) efetuar transferências de cotas; 2) nomeação de novo sócio-gerente, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Sócio **NILSON SILVA ROSA**, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), as quais sem ágio nem deságio, cede e transfere como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exclusivas no contrato social, ao senhor **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**, brasileiro casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 406.540 SSP/DF e CPF n.º 153.724.647-04, nascido em 27/03/48, natural de Valença -RJ, residente e domiciliado no SCES, trecho 2, lote 2/41, Bloco A apto. 24 CEP 70.200-002, Brasília -DF.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Sócio cedente declara que recebe, neste ato, a referida importância correspondente a transferência de suas cotas de capital, em moeda corrente nacional, pelo que dá ao cessionário e a sociedade por ele, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irrestrita quitação, declarando - se pago e satisfeito de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão das cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito a sociedade e ao cessionário, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

FRANCO

832842

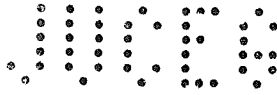
800008

Genus
1908
1908

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

28 MAI 2008

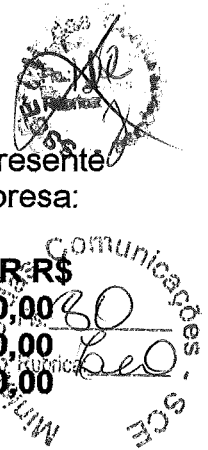
ANEXO Nº 12 - SISTEMA DE CONTROLE
DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS
DISTRITO FEDERAL - BRASILIA



CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude da alteração efetuada nas cláusulas anteriores da presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, fica assim distribuído o capital social da empresa:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR: R\$
1. PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS	4.950	4.950,00
2. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00



CLÁUSULA QUARTA:

Retirando-se de livre e espontânea vontade da Sociedade, exonera-se do cargo de Sócio-Gerente, o cotista **NILSON SILVA ROSA**, sendo indicado para exercer a função de Sócio-Gerente o cotista **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, eximido de prestar caução em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA QUINTA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados sobre tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, fielmente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

IPAMERI, GO, 12 DE AGOSTO DE 2002.


PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

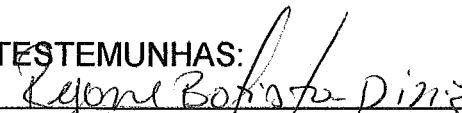

NILSON SILVA ROSA (PP. PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS)



FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
FENIX RÁDIO FM LTDA.**

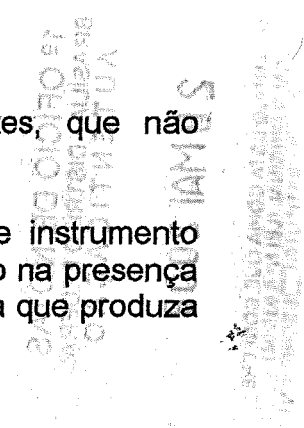

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

TESTEMUNHAS:


860.399.206.046
4153453 SSP/GO


ROSANETE AMANCIO DE OLIVEIRA
556.597.991.91
CI. 1.207.966 SSP/GO

FENIX





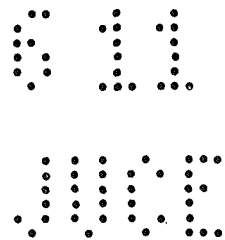
AV. NUNO DE SA CAVALHEIROS, 1000 - JARDIM
CASA DO COMERCIO - JARDIM N. S. ANA -
13050-000 - JARDIM N. S. ANA - JARDIM N. S. ANA

20 MAI 2008

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	31/10/2002
SOB O NÚMERO:	52020832842
Protocolo:	02/083284-2
Empresa: 52.2 0885125-2 FENIX RADIO FM LTDA	
	
MARIA DAS GRACAS C. D. DE ASSIS SECRETARIA-GERAL	

FENIX RÁDIO FM LTDA
(CGC 01827872/0001-90)



193
Município das Comunicações
Fls. 01
Rubrica
SCE

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UASSY GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado a rua T-48 nº 110, apartamento 400, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 298889-SSP/DF e CPF nº 012890551-49, PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na SQN 114 bloco G aptº 616, Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 1889267-IPF/RJ e CPF nº 048455107-82, e NILSON SILVA ROSA, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na Rua do Carmo nº 100, Anápolis-GO, portador da carteira de identidade nº 67745-SSP/GO e CPF nº 003050491-00, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta Praça gira sob a denominação de FENIX RÁDIO FM LTDA, com sede na Praça da Liberdade s/nº, Ipameri-Estado de Goiás, com contrato social devidamente registrado na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52903-1, em 23.08.90, resolvem promover a presente alteração contratual com a finalidade de: 1) efetuar transferências de cotas; o que fazem de comum acordo e na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio cotista UASSY GOMES DA SILVA, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) as quais sem ágio nem deságio, cede e transfere como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exclusivas no contrato social, ao cotista PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio cedente declara que recebe, neste ato, a referida importância correspondente a transferência de suas cotas de capital, em moeda corrente nacional, pelo que dá ao cessionário e a sociedade, por ele, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irrestrita quitação, declarando-se pago e satisfeito de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão das cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito a sociedade e ao cessionário, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude da alteração efetuada nas cláusulas anteriores da presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, fica assim distribuído o capital social da empresa:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
1 - Paulo Roberto de Abreu Chagas	4.950	4.950,00
2 - Nilson Silva Rosa	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

[Handwritten signatures and initials]

124
11/2008

12 OFICIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICACAO

28 MAI 2008

ATENÇÃO: ESTA COPIA QUE CONTÉM
O ASSINADO NÃO TEM VALOR
PARA AUTENTICACAO

E por se acharem justos e contratados sobre tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, fielmente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.


IPAMERI(GO), 03 de novembro de 1997



UASSY GOMES DA SILVA

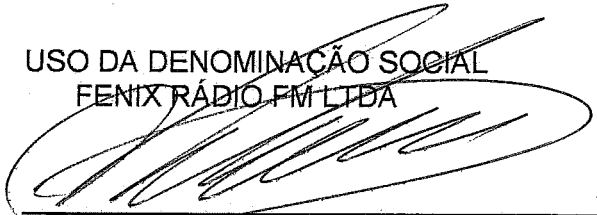


PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS



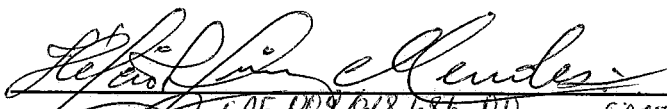
NILSON SILVA ROSA

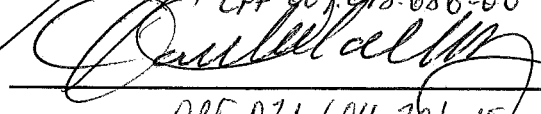
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
FENIX RÁDIO FM LTDA



NILSON SILVA ROSA
SÓCIO - GERENTE

TESTEMUNHAS

 - HELCIO LUIZ MENDES
CPF 009.918.686-00 CART. IDENT. N-62230-MG

 CARLOS DE LAET R. BEZERRA
CPF 021.604.201-15 CI 144779-SSP. GO

Ministério das Comunicações
Fls. 62
Rubrica
SCE

VENENÇÃO
ALBERTO ALBERTO
OFICIO DE NOTAR

80051AM9S

FENIX RÁDIO FM LTDA.

CGC nº 01.827.872/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UASSY GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua T-48 nº 110 - Apto 400 - Goiânia - GO, portador da carteira de identidade nº 298.887 SSP/DF e CPF nº 012.890.551-49; MANOEL MORAES GUEDES, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na SCS 107, Bloco "H" Apto 204, Brasília - DF, portador da carteira de identidade nº 1.565 - CRTA/DF - 1ª Região, e CPF nº 174.322.787-68; NILSON SILVA ROSA, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na Rua do Carmo, 100, Anápolis - Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 67.745-SSP/GO e CPF 003.050.491-00, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação de FENIX RÁDIO FM LTDA., com sede Praça da Liberdade s/n - Ipanerá - Estado de Goiás, com contrato social devidamente registrado na JUCED - Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52903.1, em 23.08.90, resolvem promover a presente alteração contratual com a finalidade de: 1) - admitir novo sócio cotista; 2) - efetuar transferências de cotas; 3) - mudança de Padrão Monetário; 4) - aumento de capital; o que fazem de comum acordo na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA :

Nesta data fica admitido na sociedade como sócio cotista PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na SQN 114 Bloco "G" Apto 616, Brasília - DF, portador da carteira de identidade nº 1.889.267-IFP/RJ e CPF nº 048.455.107-82.

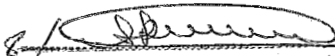
CLAUSULA SEGUNDA :

O sócio cotista MANOEL MORAES GUEDES, possuidor de 40.000 (quarenta mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), as quais sem ágio nem deságio, cede e transfere como de fato cedidas e transferidas ficam com seus direitos e obrigações exclusivas no contrato social ao novo cotista PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS; o sócio cotista NILSON SILVA ROSA, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam com seus direitos e obrigações exclusivas no contrato social do novo cotista PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS, o total de 9.000 (nove mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando o valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).



SECRETARIA DE ECONOMIA
GOIÁS
20/03/2008

CERTIFIÇO que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certidão de inteiro teor, de acordo com art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800, de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-03-95.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 20/03/98.


Secretário Geral

139

CLAUSULA TERCEIRA :

Em virtude da alteraçao efetuada acima fica assim distribuido capital social:

SÓCIO	TOTAL DE COTAS	VALOR
1 - UASSY GOMES DA SILVA	50.000	50.000.00
2 - PAULO ROBERTO DE A. CHAGAS	49.000	49.000.00
3 - NILSON SILVA ROSA	1.000	1.000.00
T O T A L	100.000	100.000.00

Ministério das Comunicações
Fls. 84
Rubrica

CLAUSULA QUARTA :

Os sócios cedentes declaram que recebem, neste ato, a referida importância correspondente a transferência de suas cotas de capital, em moeda corrente nacional, pelo que dá aos cessionários e a sociedade por eles, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevocável e irretratável quitação declarando-se pago e satisfeito de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito a sociedade e ao cessionário seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUINTA :

O capital que é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica convertido para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros reais), conforme determina a Lei 8.697 de 27 de agosto de 1.993, publicada no D.O.U de 28 de agosto de 1.993, e para R\$ 0,04 (quatro centavos de reais), conforme Lei 9.069 de 29.06.95 D.O.U de 30.06.95, e resolvem aumentar o capital social proporcional aos sócios no valor de R\$ 4.999,96 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo a integralização realizada neste ato e em moeda corrente do país, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

CLAUSULA SEXTA :

Em virtude do aumento proporcional do capital, fica assim distribuido entre os sócios :

SÓCIOS	TOTAL DE COTAS	VALOR R\$
1 - UASSY GOMES DA SILVA	2.500	2.500.00
2 - PAULO ROBERTO DE A. CHAGAS	2.450	2.450.00
3 - NILSON SILVA ROSA	50	50.00
T O T A L	5.000	5.000.00

CLAUSULA SETIMA :

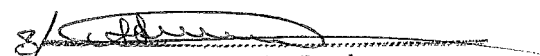
O sócio admitido na sociedade declara que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

130
8

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL
2002/7009
SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL
2002/7009

CERTIFIQUEI que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certidão de inteiro teor, de acordo com art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800, de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-03-96.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 20/03/98.

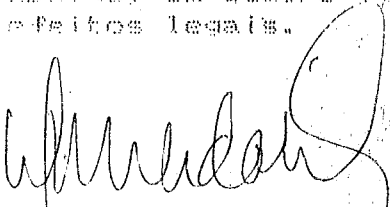

Secretário Geral

CLAUSULA OITAVA :


Remanecem em vigor as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

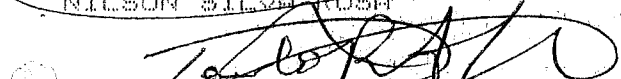
E por se acharem justos e contratados sobre tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, fielmente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ipameri, 11 de março de 1996


UASSY GOMES DA SILVA

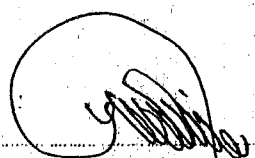

MANOEL MORAES PEREIRA


NILSON SILVA ROSA


PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

120
Ministerio das Comunicações
Fis. 05
Rubrica
SCE

TESTEMUNHAS :



- CPF. 153.724.647-04 - CI 406540 SSP. DF

CPF. 147533401-04 CI 477752 - SSP. GO

13
Comarca
1998

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS

28/11/2006

AGENCIAMENTO
AUTENTICACAO
MILITARES

MICHAEL SEVERINO DE MENDONÇA - SCEL (GISE)
Mecanismo
Mecanismo

Insc N 29.60249907

MAR 28 1996

CERTIFICADO que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certidão de Inteiro teor, de acordo com art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800, de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-03-96.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 10/03/98.

[Signature]
Secretário Geral

FÊNIX RÁDIO FM LTDA.

CGC Nº 01.827.872/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, desquitado, Técnico em Telecomunicações, residente e domiciliado na Rua S-3 - Quadra S/15 - Lote 19 - Goiânia-GO, identidade nº M-106.294-SSP/MG e CPF nº 107.630.156-87; e UASSY GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 110 - aptº 400 - Goiânia-GO, identidade nº 298.889-SSP/DF e CPF nº 012.890.551-49, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de FÊNIX RÁDIO FM LTDA, com sede na Alameda dos Buritis, 486 - Quadra 84 - Lote 56 - Setor Central - Goiânia, Estado de Goiás, com contrato social devidamente registrado no 1º Registro de Pessoas Jurídicas - L. "A" - Goiânia-GO, sob o nº 65911, em 11.04.86, promovem a presente alteração contratual com a finalidade de: 1) Mudar a sede da Entidade; 2) Admitir novos sócios; 3) Efetuar transferência de cotas; 4) Aumentar o capital social; e, 5) Alterar o quadro diretivo, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sede da Entidade passa a ser na Praça da Liberdade s/nº - Ipameri-GO, alterando-se a Cláusula XIII do Contrato Social, que passa a ser a seguinte:


"CLÁUSULA XIII - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, para conhecer e decidir, em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento no contrato social."

CLÁUSULA II - São admitidos na Sociedade, como sócios cotistas, NILSON SILVA ROSA, brasileiro,

124

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
AUTÊNTICAÇÃO
NÚMERO 27M/2078
DATA 10/03/98

CERTIFI CO que este documento é cópia au-
têntica do original arquivado nesta Junta sob
o número e data estampados mecanicamen-
te, e certidão de inteiro teor, de acordo com
art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800,
de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-03-95.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 10/03/98.


Secretário Geral

casado, Radiodifusor, residente e domiciliado na Rua do Carmo, 100 - Anápolis-GO, identidade nº 67.745-SSP/GO e CPF nº 003.050.491-00; e MANOEL MORAES GUEDES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na SQS 107 - Bloco "H" - aptº 204 - Brasília-DF, identidade de nº 1.565-CRTA/DF - 1ª Região, e CPF nº 174.322.787-68

Comunicações
87
Rubrica: aeo

CLÁUSULA III - Nesta data, por não mais lhe convir permanecer na Sociedade, dela se retira o cotista MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, transferindo as cotas de que é possuidor na Sociedade, para os novos cotistas, da seguinte forma e condições:

- A) - Para MANOEL MORAES GUEDES, 23.000 (vinte e três mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), pelo mesmo valor de Cz\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzados), com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social; e,
- B) - Para NILSON SILVA ROSA, 10.000 (dez mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), pelo mesmo valor de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social.

CLÁUSULA IV - O cotista remanescente, UASSY GOMES DA SILVA, que é possuidor de 67.000 (sessenta e sete mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), destas, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social, para o novo cotista MANOEL MORAES GUEDES, 17.000 (dezesete mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), pelo mesmo valor de Cz\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzados).

CLÁUSULA V - Com a transferência de cotas, ora efetuada de comum acordo entre os cotistas, o capital social que é de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), representado por 100.000 (cem mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, passa a ter a seguinte distribuição entre os cotistas:



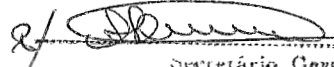
136

BRASIL
BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

28 MAR 2008

2º OF. NOTAS & PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO
ARRELAÇÃO
PROTESTO

CERTIFICO que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certidão de inteiro teor, de acordo com art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800, de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-03-98.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 10/03/98.


Secretário Geral



<u>C O T I S T A S</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
1.UASSY GOMES DA SILVA.....	50.000	50.000,00
2.MANOEL MORAES GUEDES.....	40.000	40.000,00
3.NILSON SILVA ROSA.....	10.000	10.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

Comunicações
 Rubrica
 da So
 SCE

CLÁUSULA VI - Os sócios cedentes, o que se retira da Sociedade e o remanescente, declaram que recebem, neste ato, as referidas importâncias em moeda corrente nacional, contadas e achadas certas, pelo que dão aos cessionários e à Sociedade, por eles, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos, de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito à Sociedade e aos cessionários, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - Os cedentes recebem do cessionário e da Sociedade plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todas e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade, quer as decorrentes de atos próprios ou do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA VIII - Para atualizá-lo às novas unidades do sistema monetário brasileiro, o capital social que é de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), fica convertido para CRUZADO NOVO, conforme determinam o art. 1º e seus parágrafos, da Lei nº 7730/89, e, após, esta, convertido para CRUZEIRO, conforme determinam os artigos 1º e 3º da Lei nº 8024/90, mantida a proporção na distribuição das cotas, que é a seguinte:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
1.UASSY GOMES DA SILVA.....	50	50,00
2.MANOEL MORAES GUEDES.....	40	40,00
3.NILSON SILVA ROSA.....	10	10,00
TOTAL.....	100	100,00

(Handwritten marks and signatures)

138
8

1/1

20/03/2008
20/03/2008

CERTIFICO que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certidão de inteiro teor, de acordo com art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800, de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-02-95.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 10/03/98.


Secretário Geral

Fl. 04

CLÁUSULA IX - A fim de torná-lo consentâneo com os capitais mínimos exigíveis das entidades executoras de serviços de radiodifusão, conforme determinada a Portaria MC nº 316/85, o capital social, convertido à nova moeda nacional, que é de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), representado por 100 (cem) cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, fica aumentado para Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), representado por 100.000 (cem mil) cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, alterando-se, assim, a Cláusula V do contrato social que passa a ter a seguinte a seguinte redação:

"CLÁUSULA V - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), representado por 100.000 (cem mil) cotas de Cr\$... 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
1. UASSY GOMES DA SILVA.....	50.000	50.000,00
2. MANOEL MORAES GUEDES.....	40.000	40.000,00
3. NILSON SILVA ROSA.....	10.000	10.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00"

CLÁUSULA X - O aumento de capital, no valor de Cr\$..... 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos cruzeiros), é subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos cotistas, na proporção de suas cotas, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XII - Retirando-se de livre e espontânea vontade da Sociedade, exonera-se do cargo de Sócio-Gerente, o cotista MÁRIO JOSÉ RODRIGUES, sendo indicado para essas funções o novo cotista NILSON SILVA ROSA, eximido de prestar caução em garantia de sua gestão.



11

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

00027492

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIFICO que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente, e certidão de inteiro teor, de acordo com art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800, de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-03-96.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 10/03/98.


Secretário Geral

CLÁUSULA XIII - Face as decisões constantes da cláusula anterior, fica modificada a redação da Cláusula IV do contrato social, que passa a ser a seguinte:

Comunicações
Fis. 90
Rubrica: *ka9*
SCE

"CLÁUSULA IV - Fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista NILSON SILVA ROSA, que representará a Sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério da Infra-Estrutura."

CLÁUSULA XIV - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Goiânia-GO, 01 de junho de 1990

MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS

UASSY GOMES DA SILVA

NILSON SILVA ROSA

1º OFICIO DE NOTAS
TAB MAURICIO G. LEMOS

Reconheço e(s) [assinatura] [assinatura]
assinado(s) e [assinatura] [assinatura]
por semelhança com [assinatura] [assinatura]
de(s) [assinatura] [assinatura]
Fls. [assinatura] [assinatura]
Em [assinatura] [assinatura]

Fls. [assinatura] [assinatura]
Mauricio Gomes de Lemos
Mauricio Gomes de Lemos - Vendedor P. Social

1. TAL

1. TAL
CAPTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

M
M

102
8
Comun.

AUG 23 1990

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICAÇÃO: certifico que este documento foi
arquivado sob número e data estampados
mecanicamente.



Agostinho Amêlio de Miranda

Agostinho Amêlio de Miranda - Secret. Geral

CERTIFICO que este documento é cópia au-
têntica do original arquivado nesta Junta sob
o número e data estampados mecanicamen-
te, e certidão de inteiro teor, de acordo com
art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800,
de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-03-96.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 20/03/98.

Agostinho Amêlio de Miranda
Secretário Geral

CARTÓRIO DO 2º QUARTIL DE GOIÂNIA

Recorrido: *Silvia Rêde*

Assessor: _____
Epostor: _____

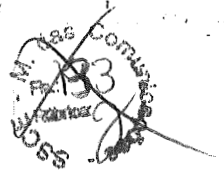
ANAPOLIS _____

Em Test.º _____

Bel. _____
Bel. _____
Bel. _____
Out. _____

_____ Instituta
_____ Autorizada
_____ Autorizada

23858
29 MAR 2000
PROTEÇÃO DE
AUTENTICACAO
SERVIDOR 10.10.10.10



FÊNIX RÁDIO FM LTDA

fl. 06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Manoel Moraes Guedes
MANOEL MORAES GUEDES



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

FÊNIX RÁDIO FM LTDA

NILSON SILVA ROSA
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1a *[Signature]*

2a *[Signature]*

1º OFÍCIO DE NOTAS
TAB. MAURÍCIO G. LEMOS

Reconhecido(a) em
assinado(a) em
por(a) em
do(a) em
Em (a) em

Mauro G. Lemos - Diretor
Maurício Gomes de Lemos - Diretor
Raimundo Salgado Lemos - Vendedor

AUG 23 1990

9002FW02



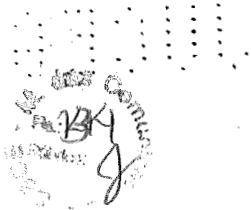
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E PROTESTOS DE TÍTULOS E VALORES EM NEGÓCIO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E PROTESTOS DE TÍTULOS E VALORES EM NEGÓCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO: certidão que este documento foi
arquivado sob número e data estampados
mecanicamente.



Agostinho Amâncio de Miranda - Secret. Geral



CERTIFICO que este documento é cópia au-
têntica do original arquivado nesta Junta sob
o número e data estampados mecanicamen-
te, e certidão de inteiro teor, de acordo com
art. 78, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800,
de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 56, de 06-03-95.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 10/03/98.

Secretário Geral

CARTÓRIO DO PROTESTO DE TÍTULOS E VALORES EM NEGÓCIO

Arquivado em: Silvia Rêgo

Posterior: 10/03/98

apostado em: 10/03/98

AMARCELIS 46

Em Test.º 46

Pol. / Ass. 46

Bel. 11 46

Bel. Ass. 46

Outros 46

Autenticado

Autenticado

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL



Ministério das Comunicações
Rubrica

W. Sampaio

W. SAMPAIO - 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, títulos, Documentos e Protestos de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma de Lei, etc.

20/04/67
20/04/67
AUTENTICAÇÃO
PÚBLICA

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em Cartório o livro A, de Registro de Pessoas Jurídicas, em microfilme, nele encontrou sob número 949, de ordem, em data de 11 de abril de 1966, o registro de "FÊNIX RÁDIO FM LTDA." CERTIFICA, MAIS, que dos autos da referida sociedade consta o contrato social seguinte: FÊNIX RÁDIO FM -- LTDA. CONTRATO SOCIAL. Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os Senhores MÁRIO JOSÉ DOS REIS, brasileiro, desquitado, técnico em telecomunicação, natural de Uberlândia-MG; residente e domiciliado nesta capital à Rua S-3-Quadra S/15-Lote 19-Setor Bela Vista, portador da Carteira de Identidade nº M.106.294-SSP/MG e C.P.F. de nº 107.630.156-87, e UASSY GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Pirenópolis-GO, residente e domiciliado nesta capital, à Rua T-48 nº 110-Aptº 400-Setor Oeste, portador da Carteira de Identidade nº 298.889-SSP/DF e C.P.F. nº 012.890.551-49, e se fazem de acordo, e através desse instrumento para, como únicos sócios, constituírem na melhor forma de direito, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com o Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, que rege-se-á pelas cláusulas seguintes: PRIMEIRA-DENOMINAÇÃO SOCIAL. A Sociedade girará sob a denominação social de FÊNIX RÁDIO FM LTDA. SEGUNDA-SEDE. A Sociedade terá sua sede social em Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida dos Buritis nº 486-Quadra 84-Lote 56-Setor Central. TERCEIRA-OBJETIVOS. A Sociedade tem por objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, na cidade de Goiânia-GO, ou em qualquer outra localidade do território nacional, mediante concessão ou permissão do Governo Federal. A Sociedade poderá ainda importar e exportar equipamentos e peças para a execução de seus objetivos sociais, bem como produzir e divulgar material de publicidade em geral. QUARTA-DO PRAZO DE DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A Sociedade terá início na data da assinatura deste contrato social e o prazo de duração é por tempo indeterminado. Fica investido no cargo de Sócio-Gerente, o cotista MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, digo, ativa e passiva judicial e extra-judicialmente. QUINTA-DO CAPITAL DA SOCIEDADE. O Capital Social é fixado em CZ\$100.000,00 (Cem Mil Cruzados), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de CZ\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, subscrita e integralizado pelos sócios quotistas da seguinte forma: 1. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, acima qualificado subscreve, neste ato, 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas de CZ\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no total de CZ\$33.000,00 (Trinta e Três Mil --

Comunicação
14/10/70
1000000000

14 Cruzados), e integraliza o total de suas quotas em moeda corrente de País, nesta data; 2. UASSY GOMES DA SILVA, acima qualificado subscreve neste ato, 67.000 (Sessenta e Sete Mil) quotas de Cz\$1,00 (Hum Cruzado) - cada uma, no total de Cz\$67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Cruzados), e integraliza o total de suas quotas, em moeda corrente do País, nesta data.

SEXTA-DÁ NACIONALIDADE DOS SÓCIOS E DE FUNCIONÁRIOS. A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros natos. Seu quadro de funcionários, formado preferentemente de brasileiros ou, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais, cabendo a responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade, somente a brasileiros natos, ou como dispuser a Constituição Federal, para cargos de locutores, redatores, produtores e encarregados das instalações elétricas e para tal, somente serão admitidos brasileiros natos.

SÉTIMA-USO DA FIRMA. O uso da firma competirá aos sócios, que assinarão pela mesma sempre em conjunto de dois, em quaisquer atos de interesse da Sociedade, podendo qualquer um dos sócios delegar poderes a outrem, a qualquer tempo para esta finalidade, sempre que, de comum acordo, julgarem necessário, visando sempre o melhor desempenho administrativo e dos objetivos sociais. O Sócio-Gerente é o representante da sociedade junto ao Ministério das Comunicações.

Parágrafo Primeiro-O preposto ou procurador de um dos sócios somente poderá assinar em conjunto com o sócio que não o próprio outorgante, ficando expressamente proibida a constituição de mais de um procurador para esta finalidade.

Parágrafo Segundo- Nos casos de venda ou alienação de qualquer bens patrimoniais da Sociedade, alterações contratuais e distrito social, somente os sócios terão poderes para assinar.

Parágrafo Terceiro-Fica expressamente proibido aos sócios, o uso da firma em negócios alheios e estranhos aos interesses e objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, endossos de favores e quaisquer outros que, em benefício de terceiros ou mesmo dos sócios, individualmente, envolvam a responsabilidade da sociedade.

Parágrafo Quarto-A forma de administração estabelecida poderá a qualquer tempo ser modificada de acordo com a conveniência da sociedade e vontade dos Sócios.

OITAVA-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante do capital social.

NONA-CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, que têm a preferência pela sua aquisição.

Parágrafo Único-O Sócio que desejar ceder suas quotas comunicará ao segundo a sua intenção. Caso não haja interesse por parte do outro sócio em adquiri-las, ou não se pronunciando no prazo de 30 (trinta) dias, fica o cedente livre para negociar suas quotas com quem lhe aprouver.

DÉCIMA-DISSOLUÇÃO. No caso de falecimento de um dos sócios pessoa física, a Sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido poderão fazer-se representar na Sociedade através de procurador legalmente constituído.

Parágrafo Único-A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos por Lei, a qualquer época mediante a deliberação dos sócios e seu patrimônio após saldadas suas obrigações, repartidos entre eles na proporção de suas quotas.

DÉCIMA PRIMEIRA-RETIRADAS PRÓ-LABORE. O Sócio-Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será reajustada semestralmente, cujo montante será levado a débito da conta do resultado do exercício.

DÉCIMA SEGUNDA-EXERCÍCIO SOCIAL. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, para o qual os lucros ou prejuízos verificados em balanço serão distribuídos ou repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, antes de serem pagas.

DÉCIMA TERCEIRA-FORO. Constitui-se o foro de Goiânia, no caso de litígios de qualquer natureza, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

DÉCIMA QUARTA-CASOS OMISSOS. Nos casos não previstos neste instrumento serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Administração complementar. E, por estarem de comum acordo, juntas e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual valor.

que este documento é cópia autêntica do original arquivado nesta Junta sob o número e data estampados mecanicamente e a certidão de inteiro teor, de acordo com o Decreto Federal nº 800, de 1968, e o Decreto nº 55, de 1966, em 14/10/70.

Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

11.02
93
Rubrica
Escritório das Comunicações
SCA

W. Sampaio

namo presente instrumento de Contrato Social em 03 (treis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo: Goiânia, 24 de Março de 1.986. (a) ilegível-MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS. (a) ilegível-UASSY GOMES DA SILVA. Testemunhas: (aa) ilegíveis. Assinaturas comerciais por quem de direito. (aa) ilegíveis-FÊNIX RÁDIO FM LTDA. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS/UASSY GOMES DA SILVA. Assinatura junto ao Ministério das Comunicações. (a) ilegível-MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS. (Com as firmas reconhecidas pelo Cartório do 1º Ofício desta Capital em 07.04.86). (Publicação por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição de 07.04.86). GREFTECA, MAIS, que foi feita sob número 1, de ordem, em data de 23.05.86, à margem do registro retro, em microfilme, a averbação de documentação seguinte: (Armas da República). SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. Ofício nº 481 GNA-4. Em 15 de Maio de 1986. Do: Seção de Radiodifusão do DEBTEL em Goiânia. Endereço: Rua 13 nº 618 Setor Oeste. Ao: Sr. Gerente da Fênix Rádio FM Ltda. Assunto: Solicitação (faz). Relativamente ao Edital nº 028/86, que visa a execução e exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, cumpro-vos informar que a proposta apresentada por essa entidade foi analisada por esta Diretoria Regional, tendo sido julgada incompleta pelos seguintes motivos: a) o contrato social da entidade, não está registrado na repartição competente; b) seguem as DNE's-148 para correção. Encaminhamos novas fichas, em anexo. Assim sendo, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento, será facultado a essa entidade reter a esta Diretoria Regional, a documentação acima mencionada, suprimindo as folhas indicadas. O não atendimento ao solicitado, no prazo previsto, implicará a desclassificação dessa entidade. Cordialmente. (a) ilegível-INOVA OLIVEIRA BRANCO-Diretor da Diretoria Regional do DEBTEL em Goiânia. SPAD. ZI/dn. Proc. nº 29109.000206/86. ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: FÊNIX RÁDIO FM LTDA., PROTOCOLOADO E REGISTRADO SOB Nº 65911 EM 11 DE ABRIL DE 1986 NO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, desquitado, técnico em telecomunicação, residente e domiciliado nesta Capital na Rua S.3-Quadra S/15-Lote 19-Setor Bela Vista, portador da cédula de identidade nº M.106.294 SSP/MG e inscrito no C.F.P. sob o nº 107.630.156-87, UASSY GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Pirenópolis-GO, residente e domiciliado nesta Capital na Rua T-4º nº 110-Aptº 400-Setor Oeste, portador da cédula de identidade nº 298.889 SSP/DF e inscrito no C.F.P. sob o nº 012.890.551-49, com este documento aditam as 14 (quatorze) cláusulas do contrato primitivo, as cláusulas décima-quinta e décima-sexta, com a seguinte redação: DÉCIMA QUINTA-NACIONALIDADE DOS SÓCIOS. As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas. Parágrafo Único-Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Co-

158
 ante poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Com-
 munições. DÉCIMA SEXTA-COMPROMISSO COM PODERES PÚBLICOS. A Sociedade -
 por todos os seus sócios quotistas se obriga a cumprir rigorosamente as
 leis, regulamentos, normas e inscrições dos Poderes Públicos, vigentes -
 ou que venham a vigorar referente à radiodifusão. Parágrafo Único- Nenh-
 ma alteração contratual poderá ser realizada sem prévia autorização do -
 Poder Público Concedente. Para que produza os efeitos legais, mandam os
 sócios, que este instrumento aditício seja registrado no mesmo cartório-
 em que se registrou o contrato primitivo, devidamente assinado em 03 - -
 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.-
 Goiânia, 12 de maio de 1986. (a) ilegível-MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS.
 (a) ilegível-UASSY COMES DA SILVA. TESTEMUNHAS: 1a. (a) ilegível. 2a. em
 branco. (Com as firmas reconhecidas pelo Cartório de 1º Ofício desta Ca-
 pitel em 15.05.86).

O referido é verdade e dá fé.
 Goiânia, 26 de julho de 1.990.

A Sub-Oficial
Maria Ramos
 - MARIA RAMOS -

CARTÓRIO W. SAMPAIO
 15. CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
 MERCADO S. MARCOS E ANEXOS
 M. R. SAMPAIO
 MARIA RAMOS
 Sub Oficial
 Av. Goiás, 1.013 - Goiânia, Goi. - Tel. 4224-2802

28 MAI 2008
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 AUTENTICAÇÃO
 M. R. SAMPAIO
 MARIA RAMOS
 Sub Oficial

CERTIFICO que este documento é cópia au-
 tência do original arquivado nesta Junta sob
 o número e data estampados mecanicamen-
 te, e certidão de inteiro teor, de acordo com
 art. 73, inciso III do Decreto Federal nº. 1.800,
 de 30-01-96 e IN/DNRC nº. 55, de 06-03-96.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS,
 em Goiânia, aos 10/03/98.

[Assinatura]
 Secretário Geral

23 AGO 1996
 001052200851252

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: FENIX RADIO FM LTDA
CNPJ: 01.827.872/0001-90

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:43:26 do dia 10/09/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/10/2008.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
10

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Ministério das Comunicações
95
Rubrica
leo

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FELIX RADIO FM LTDA
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA
LOCALIDADE: IPAMERI - GO
PERÍODO: 2008/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023298/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	78 - 82
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	83 - 87
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	15 - 17
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	21 - 22
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	18 - 20



<p>os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	<p>Ministério das Comunicações S.G.C. Fls. 96 Rubrica</p>
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	149
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	06
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	21
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	25
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	27
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	28
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	29 - 77
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	88 - 147
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	07
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	11 - 14

Sec. L. M. das Comunicações
142

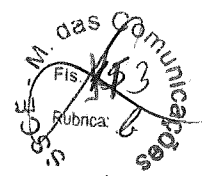
educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	04 Ministério das Comunicações Fis. 97 Rubrica
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	10
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	08 - 09
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	faltou
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	Não houve
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	Antes de 1997

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, 10 de setembro de 2008.

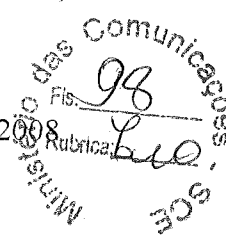

Erlindo Marques Moreira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008



DESPACHO Nº 2812 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de outubro de 2008



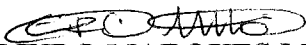
A
COORDENAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO-COAPI

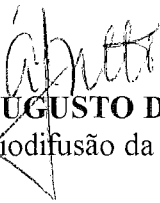
Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração

- Processo nº 53000.023298/2008
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
Interessada: FENIX RADIO FM LTDA
Serviço: FM
Localidade: IPAMERI - GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044715/2008-04
SEDAP/CGLODEOC/SC
07/10/2008-14:26


Tendo em vista que os Processos acima citados trata da respectiva renovação de outorga, encontra-se em fase de finalização quanto à sua instrução e considerando-se que esta Coordenação necessitada, para conclusão da Informação e, conseqüente, remessa dos autos à Consultoria Jurídica, informar na referida Informação sobre a existência e objeto dos Processos de Apuração de Infração, em andamento nesta Coordenação, solicito seja informado à **COSMS – COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUL E CENTRO OESTE**, quanto à existência de processos de apuração de infração, em andamento, e seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se possa prosseguir com a análise do pedido de renovação da outorga da entidade.


ERLINDO MARQUES MOREIRA
Analista (Administrador)

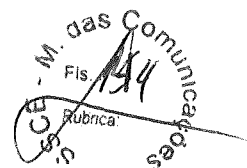

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão da Região Sul e Centro Oeste

Encaminhem-se o presente Despacho a Coordenação de Apuração de Infração - COAPI, para providências de alçada.

Em 10/10/08


VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral
Portaria 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008



DESPACHO Nº 2812 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de outubro de 2008.

A
COORDENAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO-COAPI

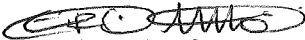


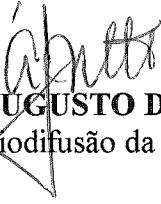
Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração

- Processo nº 53000.023298/2008
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
Interessada: FENIX RADIO FM LTDA
Serviço: FM
Localidade: IPAMERI - GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044715/2008-04
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
07/10/2008-14:26

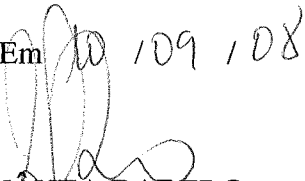
Tendo em vista que os Processos acima citados trata da respectiva renovação de outorga, encontra-se em fase de finalização quanto à sua instrução e considerando-se que esta Coordenação necessitada, para conclusão da Informação e, conseqüente, remessa dos autos à Consultoria Jurídica, informar na referida Informação sobre a existência e objeto dos Processos de Apuração de Infração, em andamento nesta Coordenação, solicito seja informado à **COSMS – COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUL E CENTRO OESTE**, quanto à existência de processos de apuração de infração, em andamento, e seu objeto, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se possa prosseguir com a análise do pedido de renovação da outorga da entidade.


ERLINDO MARQUES MOREIRA
Analista (Administrador)


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão da Região Sul e Centro Oeste

Encaminhem-se o presente Despacho a Coordenação de Apuração de Infração - COAPI, para providências de alçada.

Em 10/10/08


VÂNIA RABELO
Coordenadora - Geral
Portaria 158, de 20/06/2008

COSMS// ERLINDO 10.09.2008

Ministério das Comunicações
Fis. 100
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Memo. nº 206/2008 - COAPI/CGAO/DEAA/SC/MC

Brasília, 30 de outubro de 2008.


À Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste – COSMS.
Assunto: Solicitação de informações sobre processos de apuração de infração.

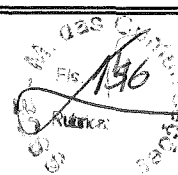
Senhora Coordenadora,

Com a finalidade de possibilitar a renovação da outorga, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria através dos Despachos nº 2812 e 2813/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, informamos a situação dos processos instaurados neste Departamento para os municípios de Ipameri e Formosa/GO respectivamente, para o serviço de Frequência Modulada, como segue:

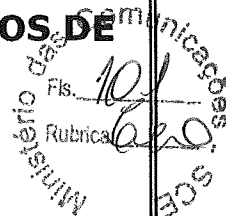
Processo	Entidade	Andamento / Pena Prevista
Nada Consta	Fênix Rádio FM Ltda	-----
Nada Consta	CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda	-----

Atenciosamente,


MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL



Nome: FENIX RADIO FM LTDA
CNPJ: 01.827.872/0001-90

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:00:54 do dia 04/11/2008 (hora e data de Brasília).

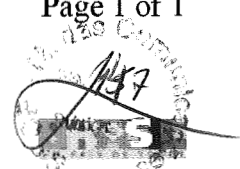
Válida até 04/12/2008.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

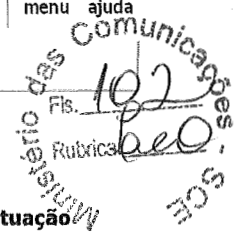


BOM DIA
FERNANDO BARBOSA MIRANDA
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | **Resultado da Consulta**



Plano Básico - FM

Ipameri/GO

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
245 E	A4			0	
263	A2	FENIX RADIO FM LTDA		3	B

Usuário: anatel\fernandom - FERNANDO BARBOSA MIRANDA

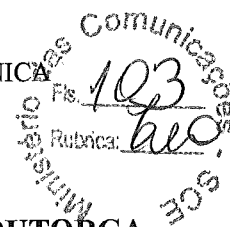
Data: 04/11/2008

Hora: 10:26:43

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO OESTE



INFORMAÇÃO Nº 519 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FENIX RADIO FM LTDA.

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IPAMERI / GO

PERÍODO: 2008/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023298/2008

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não

() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	78/82
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	83/87
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	15/17
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	21/22
7- () Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	18/20

M. das Comunicações
 159
 Rubrica: [assinatura]

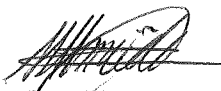
Ministério das Comunicações
 Fis. 104
 Rubrica: [assinatura]

<p>() Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;</p> <p>() Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;</p> <p>() Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	156
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	06
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	21
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	25
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	27
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	28
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	29/77
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	88/147
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	07
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	11/14
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	04
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	10

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	09/09						
INFORMAÇÕES INTERNAS							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	153/155						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve.						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997.						
25- Número de Geradoras e Retransmissoras de TV existentes na localidade: (anexo extrato do SRD)	157						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:	88/147						
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th> <th style="text-align: center;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Paulo Roberto de Abreu chagas</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Francisco José Pinheiro</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Nacionalidade	Paulo Roberto de Abreu chagas	Brasileiro	Francisco José Pinheiro	Brasileiro	
Nome	Nacionalidade						
Paulo Roberto de Abreu chagas	Brasileiro						
Francisco José Pinheiro	Brasileiro						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:	08/09						
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th> <th style="text-align: center;">Cargo</th> <th style="text-align: center;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Paulo Roberto de Abreu chagas</td> <td style="text-align: center;">---</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Paulo Roberto de Abreu chagas	---	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Paulo Roberto de Abreu chagas	---	Brasileiro					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th> <th style="text-align: center;">Cargo</th> <th style="text-align: center;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Paulo Roberto de Abreu chagas</td> <td style="text-align: center;">---</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Paulo Roberto de Abreu chagas	---	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Paulo Roberto de Abreu chagas	---	Brasileiro					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th> <th style="text-align: center;">Cargo</th> <th style="text-align: center;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Paulo Roberto de Abreu chagas</td> <td style="text-align: center;">---</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Paulo Roberto de Abreu chagas	---	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Paulo Roberto de Abreu chagas	---	Brasileiro					

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 04 de Novembro de 2008.


HÉBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA
 Analista Responsável

M. das Comunicações
 Fls. 105
 Rubrica
 M. das Comunicações
 Fls. 105
 Rubrica

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 05 / 11 /2008.

Ministério das Comunicações
Fls. 10
Rubrica: [assinatura]

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro Oeste

Ministério das Comunicações
Fls. 106
Rubrica: [assinatura]

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 05 / 11 /2008.

VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, DE 20/06/2008

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 06 / 11 /2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RÉSENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 07 / 11 /2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Ofício n.º 4007 /2008/ER07FT/ER07 – Anatel

Goiânia, 07 de NOVEMBRO de 2008

À Senhora
ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Ministério das Comunicações – MC
Esplanada dos Ministérios, BL. R – Anexo, s/300 – Ala Oeste
CEP: 70.044-900 – Brasília – DF



Assunto: **Encaminhamento de Documentos**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050615/2008-17

SEAPA/MC

12/11/2008-08:13

Senhora Diretora,

1. Encaminhamos, em anexo, o Laudo de Vistoria Técnica e a Notificação de Irregularidade Técnica nsº 0001/GO20080114, referente à vistoria realizada na entidade FÊNIX RÁDIO FM LTDA, no município de Ipameri/GO, para fins de renovação.
2. Encaminhamos também, cópia do relatório de fiscalização nº 0387/2008/ER07FT e o Laudo de Vistoria Técnica e a Notificação de Irregularidade Técnica e nsº 0002/GO20080114 referentes ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – SARC.

Atenciosamente,

RUIMAR DIAS DOS SANTOS
Gerente Regional - GO/MT/MS/TO

Anexos:

1. Laudos de Vistoria Técnica e Notificações de Irregularidade Técnica nsº 0001/GO20080114 e 0002/GO20080114;
2. Relatório de Fiscalização nº 0387/2008/ER07FT.

9/10
de

Data: 11/11/08

DO: D...
Para: Sdap

Conhecimento
 Providências
 Análise e Liberação
 Preparar Resposta
 Preparar Relatório
 Responder ao Interessado
 Faturar-me
 Arquivar-se

Prazo: 12

Carlos Alberto Ferra Resende
Emp. de APOCISOMAG



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

153
 0001GO20080114
 Rubrica: 02.9.0.0
 108

Laudo de Vistoria Técnica

Laudo N°

Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

0001GO20080114

Motivo da Vistoria	<input type="checkbox"/> Rotina	<input type="checkbox"/> Enquadramento no PBFM
	<input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação
	<input type="checkbox"/> Licenciamento por Alteração Técnica	<input type="checkbox"/> Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade N° Estação SITARWEB: 323035213

1.1 – Razão Social (autorizada): FENIX RADIO FMLTDA
 1.2 – Endereço (sede): PRAÇA DA LIBERDADE N. 25 - CENTRO CEP: -----
 Cidade: IPAMERI UF: GO Tel.: -----

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço: Autorizado: MORRO DA EMBRATEL Cidade: IPAMERI UF: Go CEP: ----- Verificado: MORRO DA EMBRATEL Cidade: IPAMERI UF: Go CEP: -----	R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Latitude	17° 39' 18" S	17° 39' 18.2" S	
Longitude	48° 10' 07.0"W	48° 10' 05.6"W	

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Frequência de Operação (MHz)	100,5	100,5	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	-----	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP – 4L	-----			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	04	04			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	45,0	45,0			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	135°	130°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	-----	-----	NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.2 – Modelo	-----	-----			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			I		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante	-----	-----	NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.1.2 – Modelo	-----	-----			
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	-----	-----			
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	-----	-----			
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	-----	-----			

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/5

RFFCF/RFFC/SRF – LVTFM Versão Outubro/2005

Ministério das Comunicações
 Fil. 109
 Rubrica

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 do CBT* (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante	-----	-----	NA		
3.2.2.2.2 – Modelo	-----	-----			
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.1 – Fabricante	LYS	LYS	R		
3.3.1.2 – Modelo	FM 1000 M/E	FM 1000 M/E			
3.3.1.3 – Homologação	042087XXX03 28	042087XXX03 28	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 do CBT* (Suspensão)
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	1,0	1,056	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1” h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido 3261	I	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			I	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

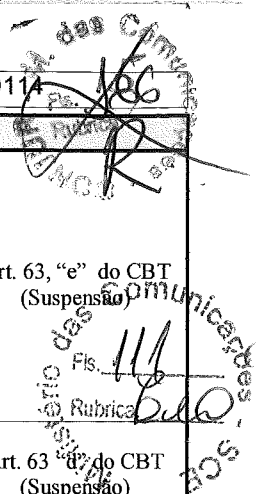
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Min. das Comunicações
 ANATEL
 R. 105
 Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
 Fls. 110
 Rubrica

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.1 – Fabricante	-----	-----	NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.2 – Modelo	-----	-----			
3.3.2.3 – Homologação	-----	-----	NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	-----	-----	NA	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido -----	NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			NA	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NA	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.4.2 – Limitador de Modulação <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)
 * PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada
 * RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
 * Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
 * CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
 * RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



4. Instalações e Operação					
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	R	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)		
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	R	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.			
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	R	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.			
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	I	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)		
5. Estúdios					
5.1 – Estúdio Principal					
5.1.1 – Endereço					
Autorizado: PRAÇA DA MATRIZ S/N	I	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)		
Cidade: IPAMERI UF: Go CEP: -----					
Verificado: PRAÇA DA LIBERDADE N. 25 - CENTRO					
Cidade: IPAMERI UF: Go CEP: -----					
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26-96 e/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)		
5.2 – Estúdio Auxiliar					
5.2.1 – Endereço					
Autorizado: -----	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)		
Cidade: ----- UF: -- CEP: -----					
Verificado: -----					
Cidade: ----- UF: -- CEP: -----					
6. Outras Constatações					
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência					
6.1.1 – Transmissor Principal					
	Permitido	Verificado (sem modulação)	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)	
2º Harmônico	-----	-----			NV
3º Harmônico	-----	-----			NV
Espúrios	-----	-----			NV
6.1.2 – Transmissor Auxiliar					
	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico	-----	-----	NA		
3º Harmônico	-----	-----	NA		
Espúrios	-----	-----	NA		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.					
6.2 – Existência de interferência prejudicial		R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. <input type="checkbox"/> Inexistente <input checked="" type="checkbox"/> Vencida	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multas)
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28. Item 17 do RSR	Art. 62 do CBT (Multas)
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts. 61 e 62 do CBT (Multas)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n° _____

7.1.1 – O ITEM 6.6.1 FOI MARCADO COMO “NV” DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE EFETUAR TAIS MEDIDAS;
 7.1.2 – FORAM CONSIDERADOS OS DADOS DO SRD EM COMPLEMENTO AOS DADOS DA LICENÇA;
 7.1.3 – A POTÊNCIA DE OPERAÇÃO FOI CALCULADA PELO MÉTODO INDIRETO:
 $P = n \cdot i \cdot v = 0,6 \cdot 0,8A \cdot 2200V = 1,056 \text{ KW}$
 7.1.4 – O ITEM 3.2.1.2 FOI MARCADO COMO “NA” POIS OS DADOS DA LINHA DE TRANSMISSÃO NÃO ESTAVAM LEGÍVEIS E NÃO HAVIA INFORMAÇÕES NO SRD NEM NA LICENÇA.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
1	Analizador de Espectro	041.820
2	GPS	041.786
3	Bússola	021.407
4	Telêmetro	022.011

9. Assinaturas

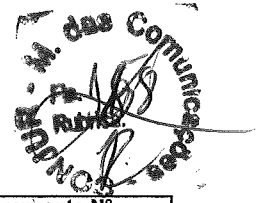
Agente de Fiscalização (1): LEANDRO RODRIGUES BELO
 Assinatura: _____ Credencial N°: 752-2

Agente de Fiscalização (2): RONAN CARVALHO JUNIOR
 Assinatura: _____ Credencial N°: 740-6

Representante da Entidade: RODOLFO JERONIMO NETO Cargo: DIRETOR
 Identidade N°: 898323 SSPGO Assinatura: _____

Local e Data: IPAMERI, 06/10/2008

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)
 * PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
 * RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
 * Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
 * CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
 * RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

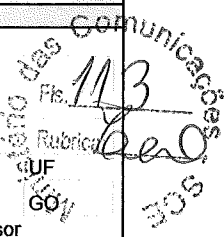


Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão

Documento N°
0001/GO20080114
DATA **HORA**
6/10/2008 15:30

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade FENIX RADIO FM LTDA	CPF / CNPJ 01.827.872/0001-90
Local de Instalação MORRO DA EMBRATEL	
Tipo de Serviço RADIODIFUSÃO SONORA EM FM	Município / Distrito IPAMERI
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização RODOLFO JERONIMO NETO	Identidade / Órgão Emissor 898323 SSPGO



II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):

(X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0001/GO20080114 ou
 () Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____
 que deste faz (em) parte integrante anexo (s).

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.

() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.

() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização LENADRO RODRIGUES BELO	Nome do Agente de Fiscalização RONAN CARVALHO JUNIOR
Credencial N° 752-2 Ass: Agente de Fiscalização	Credencial N° 740-6 Ass: Agente de Fiscalização
Ass: Representante da Entidade no Ato da Fiscalização	
Testemunhas:	
Nome: _____	
Doc.: _____	
Ass.: _____	



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Rubrica: 159
 Livro: 114
 F. 119
 Livro das Comunicações
 Rubrica: 159

Laudo de Vistoria Técnica		Laudo Nº	
Estação do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – SARC		0002/GO20080114	
Motivo da Vistoria <input checked="" type="checkbox"/> Rotina <input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência <input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial <input type="checkbox"/> Licenciamento por Alteração Técnica	<input type="checkbox"/> Enquadramento no PBFM <input type="checkbox"/> Especial <input type="checkbox"/> Renovação <input type="checkbox"/> Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 5 – Informações Adicionais)		
Modalidade do Serviço <input type="checkbox"/> Comunicação de Ordens Internas <input checked="" type="checkbox"/> Ligação para Transmissão de Programas	<input type="checkbox"/> Reportagem Externa <input type="checkbox"/> Ligação para Telecomando / Telemedição		
1. Identificação da Entidade		Nº Estação SITARWEB: 003085414	
1.1 – Razão Social (autorizada): <u>FENIX RADIO FM LTDA</u>			
1.2 – Endereço (sede): <u>PRAÇA DA LIBERDADE N. 25 - CENTRO</u> CEP: _____			
Cidade: <u>IPAMERI</u> UF: <u>GO</u> Tel.: _____			
2. Localização da Estação Transmissora			
Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço da Estação			
Autorizado: <u>PRAÇA DA LIBERDADE N. 241 - CENTRO</u>	I	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: <u>IPAMERI</u> UF: <u>GO</u> CEP: _____			
Verificado: <u>PRAÇA DA LIBERDADE N. 25 - CENTRO</u>			
Cidade: <u>IPAMERI</u> UF: <u>GO</u> CEP: _____			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
	Autorizado(a)	Verificado(a)	
Latitude	17° 43' 16" S	17° 43' 19" S	
Longitude	48° 09.0' 45"W	48° 09.0' 46"W	
3. Características Técnicas da Estação Transmissora			
3.1 – Tipo da Estação		Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada
<input checked="" type="checkbox"/> Fixa <input type="checkbox"/> Fixa Deslocável <input type="checkbox"/> Base <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Portátil <input type="checkbox"/> Repetidora		02 ----- ----- ----- ----- -----	02 ----- ----- ----- ----- -----
		R	
		NA	
		NA	
		NA	
		NA	
		NA	
		NA	
		NA	
3.2 – Sistema Irradiante		Autorizado(a)	Verificado(a)
3.2.1 – Tipo		PAINEL	YAGI
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]		14	15
3.2.3 – Polarização		H	H
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)		123,9°	10°
		I	
		Art. 46 RSR	
		Art. 63 "e" CBT (Suspensão)	
3.3 – Equipamentos			
3.3.1 – Transmissor Principal		Autorizado(a)	Verificado(a)
3.3.1.1 – Potência de RF [W]		8,0	7,3
3.3.1.2 – Freqüência [MHz]		950	950
3.3.1.3 – Homologação		R	R
		R	R
		Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT (Suspensão)
		Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98.	

Ministério das Comunicações
 ANATEL
 115
 Rubrica 002

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Art. 46 RSR	Art. 63 do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 – Potência de RF [W]	-----	-----	NA		
3.3.2.2 – Frequência [MHz]	-----	-----	NA		
3.3.2.3 – Homologação	-----	-----	NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82 98.	


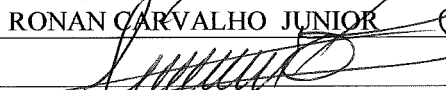
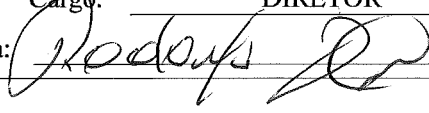
4. Outras Constatações			
Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Vencida	R	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.	Art. 62 do CBT (Multas)
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78.	
4.3 – Existência de interferência prejudicial: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R	Art 48 e 49 RSR "Agravante"	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art 26 RSR.	
4.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	I	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multas)
4.5 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987.	Arts.61 e 62 do CBT (Multas)
4.6 – Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: MORRO DA EMBRATEL Cidade: IPAMERI UF: GO CEP: ----- Verificado: MORRO DA EMBRATEL Cidade: IPAMERI UF: GO CEP: -----	R	Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT (Multas)

5. Informações Adicionais

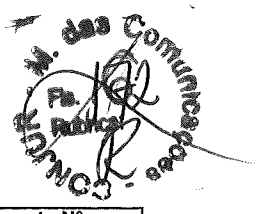
5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° [] que originou o Pado n° []

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

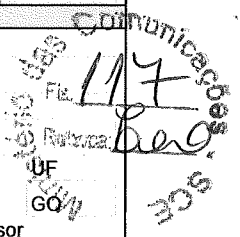
Ministério das Comunicações
 Rubrica
 101
 Rubrica
 116
 Rubrica
 200

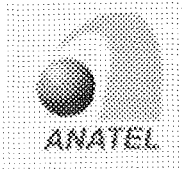
6. Instrumentos Utilizados na Vistoria		
Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	Analizador de Espectro	041.820
2	GPS	041.786
3	Bússola	021.407
4	Telêmetro	022.011
7. Assinaturas		
Agente de Fiscalização (1): <u>LEANDRO RODRIGUES BELO</u>		
Assinatura:		Credencial N°: 752-2
Agente de Fiscalização (2): <u>RONAN CARVALHO JUNIOR</u>		
Assinatura:		Credencial N°: 740-6
Representante da Entidade:	<u>RODOLFO JERONIMO NETO</u>	Cargo: <u>DIRETOR</u>
Identidade N°:	<u>898323 SSPGO</u>	Assinatura: 
Local e Data: <u>IPAMERI 06/10/2008</u>		

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;
 * RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
 * PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada;
 * Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
 * N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.



	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão	Documento N°	
		0002/GO20080114 DATA	HORA
		6/10/2008	15:30
I - Identificação da Entidade			
Nome da Entidade FENIX RADIO FM LTDA		CPF / CNPJ 01.827.872/0001-90	
Local de Instalação PRAÇA DA LIBERDADE N. 25 - CENRO			
Tipo de Serviço AUX. DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS	Município / Distrito IPAMERI		
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização RODOLFO JERONIMO NETO		Identidade / Orgão Emissor 898323 SSPGO	
II - Fundamentação			
<p>Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):</p> <p>(X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0002/GO20080114 ou () Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____, que deste faz (em) parte integrante anexo (s).</p> <p>Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.</p> <p>() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.</p> <p>() Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.</p>			
III - Identificação das Partes			
Nome do Agente de Fiscalização LENADRO RODRIGUES BELO		Nome do Agente de Fiscalização RONAN CARVALHO JUNIOR	
Credencial N° 752-2		Credencial N° 740-6	
Ass.:	Ass.:		
Agente de Fiscalização		Agente de Fiscalização	
Ass.:			
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização			
Testemunhas:			
Nome: _____			
Doc.: _____			
Ass.: _____			

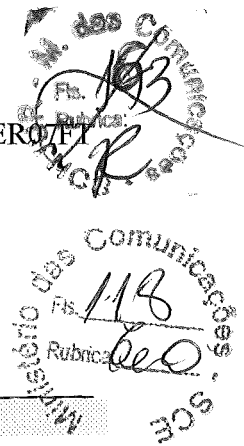




RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0387/2008/ERQ/FT

Data:
15/10/2008
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº SPAFMC2008000208 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

FENIX RADIO FM LTDA

2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede

PRACA DA LIBERDADE 25 Bairro: CENTRO
Município: Ipameri UF: GO

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Atender a pasta SPAFMC2008000208, no município de Ipameri/GO, referente à vistoria na entidade FENIX RADIO FM LTDA para fins de renovação de outorga.

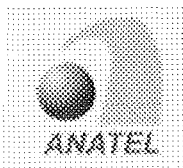
4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

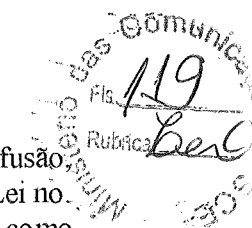
Data da Impressão 05/11/2008 15:22:35



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0387/2008/ER071

Data:
15/10/2008
Nº SICAP:



À Anatel compete a fiscalização quanto aos aspectos técnicos das estações de radiodifusão de acordo com as disposições do Art 19, inciso IX e do Art. 211, parágrafo único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto n. 5220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 207, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL.

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no inciso VIII do art. 19 e art. 163 da Lei nº 9.472, de 1997; Artigo 79 e 80 do RUER.

4.2. Período de realização da Fiscalização

03/10/2008 à 10/10/2008

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

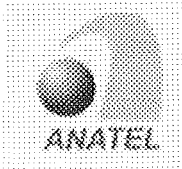
Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na FENIX RADIO FM LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

1 - Vistoria nas instalações da estação quanto aos aspectos técnicos aprovados em projeto, realizando medidas de frequência, potência, altura do sistema irradiante, azimute e

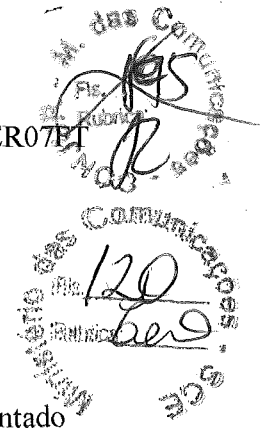
Data da Impressão 05/11/2008 15:22:35



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0387/2008/ER07ET

Data:
15/10/2008
Nº SICAP:



- coordenadas geográficas;
- 2 - Verificação visual quanto a gravação da programação diária e documental apresentado pelo representante da entidade;
 - 3 - Foram feitos registros fotográficos da emissora (Anexo 1);
 - 4 - Os procedimentos e métodos para as medições constam no Manual do Agente de Fiscalização - MAF.

OBS: O Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos também foi vistoriado, de acordo com o Laudo de Vistoria e Termo de Notificação ns. 0002/GO20080114.

5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, verificou-se que a entidade apresentou irregularidades técnicas conforme Laudos de Vistoria n. 0001/GO20080114 e 0002/GO20080114 (Anexo 2 e 3), a seguir enumeradas:

SERVIÇO PRINCIPAL:

- 1 - Condutor externo da linha de transmissão sem aterramento;
- 2 - Tolerância da frequência da portadora acima do permitido;
- 3 - Gabinete com as partes expostas ao operador sem aterramento;
- 4 - Ausência de Placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 volts;
- 5 - Endereço do estúdio principal diferente do autorizado;

SERVIÇO AUXILIAR:

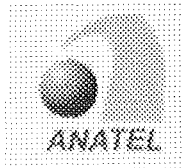
- 1 - Endereço da estação transmissora diferente do autorizado;
- 2 - Tipo da antena e azimute diferente do autorizado;
- 3 - Indisponibilidade do relatório de conformidade.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

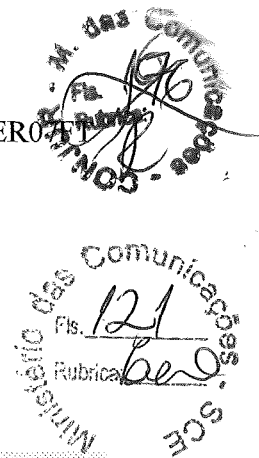
Estação de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM e estação do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos operando com características técnicas diferentes do



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0387/2008/ER0

Data:
15/10/2008
Nº SICAP:



projeto técnico aprovado pelo Ministério das Comunicações (MC).

5.3.2. Para o usuário

Não se aplica.

5.3.3. Para a Administração Pública

O Laudos de Vistoria ns. 0001/GO20080114 e 0002/GO20080114 serão encaminhados para a Secretaria de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, para as devidas providências.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

A operação com tolerância da frequência da portadora acima do permitido (desvio medido) pode causar interferência prejudicial.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

A exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada e a exploração do Serviço Auxiliar sem se adequar ao projeto técnico, isenta a emissora, temporariamente, dos gastos com as Taxas de Fiscalização de Instalação inerentes aos novos licenciamentos.

6. CONCLUSÃO

Dos resultados obtidos conclui-se que a entidade FENIX RADIO FM LTDA está explorado o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada com irregularidades técnicas e não está apta para a renovação de outorga.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

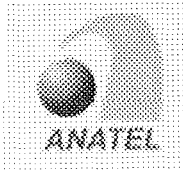
SERVIÇO PRINCIPAL:

- 1 - Condutor externo da linha de transmissão sem aterramento: **Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;**
- 2 - Tolerância da frequência da portadora acima do permitido: **Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;**
- 3 - Gabinete com as partes expostas ao operador sem aterramento: **Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;**
- 4 - Ausência de Placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 volts: **Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;**
- 5 - Endereço do estúdio principal diferente do autorizado: **Art. 122, Item 34, do RSR e art. 2º da Portaria MC 26/96.**

SERVIÇO AUXILIAR:

- 1 - Endereço da estação transmissora diferente do autorizado: **Art. 46 RSR;**

Data da Impressão 05/11/2008 15:22:35

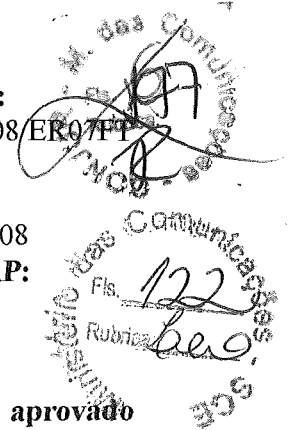


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0387/2008/ER07FF

Data:
15/10/2008

Nº SICAP:



- 2 - Tipo da antena e azimute diferente do autorizado: **Art. 46 RSR;**
- 3 - Indisponibilidade do relatório de conformidade: **Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.**

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, as possíveis sanções são:

SERVIÇO PRINCIPAL:

- 1 - Condutor externo da linha de transmissão sem aterramento: **Art. 63 "e" do CBT (suspensão);**
- 2 - Tolerância da frequência da portadora acima do permitido: **Art. 62 do CBT (multa);**
- 3 - Gabinete com as partes expostas ao operador sem aterramento: **Art. 63 "d" do CBT (suspensão);**
- 4 - Ausência de Placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 volts: **Art. 63 "d" do CBT (suspensão);**
- 5 - Endereço do estúdio principal diferente do autorizado: **Art. 63 "e" do CBT (suspensão).**

SERVIÇO AUXILIAR:

- 1 - Endereço da estação transmissora diferente do autorizado: **Art. 63 "e" do CBT (suspensão);**
- 2 - Tipo da antena e azimute diferente do autorizado: **Art. 63 "e" do CBT (suspensão);**
- 3 - Indisponibilidade do relatório de conformidade: **Art. 62 do CBT (multa).**

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se a Notificação de Irregularidade Técnica nº 0001GO20080114 e 0002GO20080114. Os autos serão encaminhados para o Ministério das Comunicações para as devidas providências.

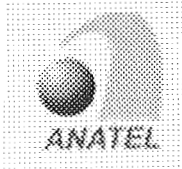
7. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo 1 – Registros Fotográficos
- Anexo 2 – Laudo de Vistoria e Notificação de Irregularidade ns. 0001/GO20080114.
- Anexo 3 – Laudo de Vistoria e Notificação de Irregularidade ns. 0002/GO20080114.

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

LEANDRO RODRIGUES BELO

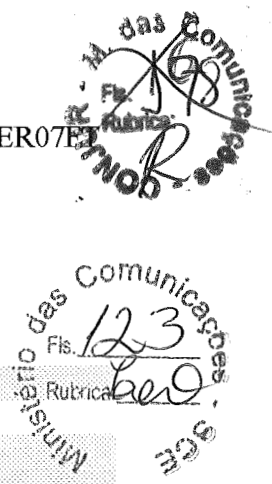
RONAN CARVALHO JUNIOR



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0387/2008/ER07E

Data:
15/10/2008
Nº SICAP:

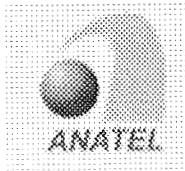


ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
LEANDRO RODRIGUES BELO - ER07FT

Responsável pela conferência do relatório
EDUARDO LUSTOSA REGE -

Responsável pela aprovação do relatório
CELIO JOSÉ DA COSTA - ER07AT



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

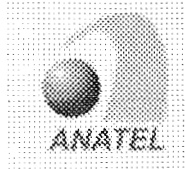
Número:
0387/2008/ER07FT

Data:
15/10/2008

Nº SICAP:



Data da Impressão 05/11/2008 15:22:35

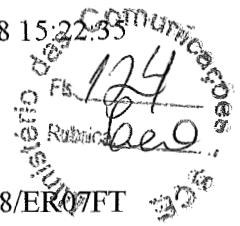


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0387/2008/ER07FT

Data:
15/10/2008

Nº SICAP:



Data da Impressão 05/11/2008 15:22:35



Agência Nacional de Telecomunicações



Anatel - ER07
Rua 13, 618

74120-060 Goiânia - GO

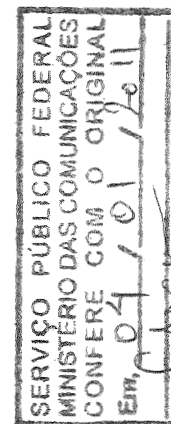
Destinatário

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA
COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS DO MC

Esplanada dos Ministérios Bloco R, 0
Anexo, S/300 - Ala Oeste - Zona Cívico-Administrativa
70044-900 Brasília - DF

REGISTRADO
AR
Peso: 100

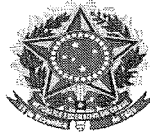
RL030123808BR



Rua 13 nº 618 Setor Oeste Goiânia GO 74120-060 tel: (62) 3236-9000

<http://www.anatel.gov.br>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 04/01/2011
[Handwritten signature]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

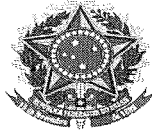


NOTA/MC/CONJUR/DPF/Nº 0073 - 1.13 / 2009

PROCESSO Nº 53000.023298/2008

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – FÊNIX RÁDIO FM LTDA. – REQUERIMENTO INTEMPESTIVO – NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE ACERCA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 173/179 – PRESENÇA DE OBSTÁCULO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO – COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS – PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS.

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Informação nº 519/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, constante às fls. 158/161, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Fênix Rádio FM Ltda.**, o qual pleiteia-se renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada, no Município de Ipameri, Estado de Goiás.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



I.

DO RELATÓRIO

2. De acordo com o que se antevê ao compulsar os autos, trata-se de requerimento encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no sentido de pleitear a renovação do prazo da outorga atinente à exploração do serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada, prestado por **Fênix Rádio FM Ltda.**, no Município de Ipameri, Estado de Goiás.
3. Há que se enfatizar, preliminarmente, que a requerente já é executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com permissão outorgada através da Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no D.O.U. de 30 de setembro de 1988, já renovada pela Portaria nº 29, publicada no D.O.U. de 26 de abril de 1999, com deliberação do Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 156, publicado no D.O.U. de 28 de maio de 2001.
4. Ademais, cumpre explicitar que a possibilidade de renovação de outorga encontra abrigo no comando previsto no art. 3º do Decreto 88.066/83.
5. Oportuno, ainda, informar que o presente requerimento de renovação, assim como os demais documentos a ele acostados, já passaram pelo crivo da análise realizada por parte da **Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica** desta Pasta, ao que, entendeu aquela Secretaria estarem presentes todos os documentos exigidos ao deferimento do pleito renovatório, conforme pode-se denotar através da **Informação nº 519/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC**.
6. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria *sub examine*.

II.

DA VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÕES
NECESSÁRIAS AO DEFERIMENTO DO PLEITO RENOVATÓRIO

7. Convém esclarecer que o exame do pedido de renovação, além de outras verificações, deverá ater-se, primordialmente, à presença dos requisitos exigidos para que possa haver seu pleno deferimento. Dentre as sobreditas determinações legais exigidas pelos diplomas que tratam do assunto em contenda temos as preconizadas no Ato Normativo nº 1, de 1999, da
Nota nº 0073 - 1.13 / 2009- DPF

12
2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991; na Lei 8.036/1990 e, ainda, aquelas hospedadas no Decreto nº 88.066/83, vejamos:

Ministério das Comunicações
Rubrica
128
W

- a) *Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, tempestivamente dirigido ao Ministério das Comunicações;*
- b) *Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas juntamente com o Decreto nº 88.066, que regularão as relações de concessionárias e permissionárias com o poder outorgante no novo período de exploração do serviço;*
- c) *Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos;*
- d) *Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos;*
- e) *Laudo de ensaio dos transmissores, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;*
- f) *Comprovante de regularidade com o FISTEL;*
- g) *Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;*
- h) *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;*
- i) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;*
- j) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal;*
- l) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;*
- m) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;*
- n) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;*
- o) *Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;*
- p) *Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.”*

3



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

129
W

8. Ocorre que ao compulsar os autos em busca da documentação necessária à instrução do pleito renovatório, em consonância com o que dispõe as normas legais que tratam da matéria, verificou-se que após os autos terem sido remetidos a esta Consultoria Jurídica, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por intermédio do Ofício nº 4007/2008/ER07FT/ER07, encaminhou Laudo de Vistoria Técnica, contendo Notificações de Irregularidade Técnica nº 0001/GO200080114 e nº 0002/GO20080114, bem como cópia do relatório de fiscalização nº 0387/2008/ER07FT referente à vistoria realizada na entidade.

Comunicação
129
Fabrica
W

III.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9. Dessa feita, diante do que fora acima exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, tendo em vista que a documentação colacionada aos autos pela ANATEL ainda não passou pelo crivo da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, dado o fato de sua juntada ter ocorrido após a remessa a esta CONJUR, sugerimos o devido retorno dos autos à referida Secretaria, a fim de que possam ser adotadas as medidas pertinentes ao esclarecimento das irregularidades apontadas no sobredito relatório.

10. À consideração superior.

Brasília, 29 de janeiro de 2009.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

De acordo. À consideração superior.
Em 23 / 01 / 2009.

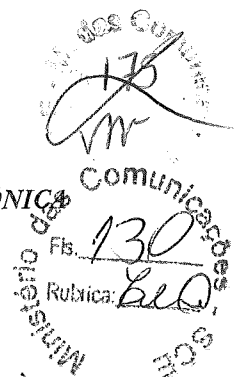
Fabiana Soares Higinio de Lima
FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - substituta

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências de sua alçada.
Brasília, 3/02/2009.

Marcelo de S. Hobaika Bechara
MARCELO DE S. HOBAIKA BECHARA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - Ala Oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 311 6000



Ofício nº 2617 /2009-GTPO/COREV

Brasília, 20 de maio de 2009.

À
FENIX RÁDIO FM LTDA.
Praça da Liberdade, nº 25 – Centro.
Ipameri/ GO
CEP: 75780-000

Referência.: Processo nº 53000.023298/2008 (renovação de outorga)
Serviço: FM
Localidade: Ipameri/ GO

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer a apreciação da documentação relativa à renovação da outorga do Serviço acima mencionado, solicitamos o envio de declaração informando a este Ministério se já foram sanadas as irregularidades apontadas nos Laudos de Vistoria Técnica nº 0001GO20080114 e 0002GO20080114 (cópias anexa), firmado por profissional devidamente habilitado para tanto, para que possamos dar continuidade ao referido processo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da exigência referida, sem o que o pedido constante do referido processo não terá prosseguimento, ficando os prejuízos decorrentes sob a responsabilidade dessa entidade.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ministério das Comunicações
Fis. 131
Rubrica: JED

Memorando nº 743 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 20 de maio de 2009.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.023298/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ipameri/ GO, de interesse da FENIX RÁDIO FM LTDA, constatou irregularidades técnicas, conforme cópia em anexo, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021381/2009-73
SERAD/DIRAD/COSAD/CGLO/DEO
20/05/2009-10:45

163

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

Laudo N°
0001GO20080114

Motivo da Vistoria	<input type="checkbox"/> Rotina <input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência <input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial <input type="checkbox"/> Licenciamento por Alteração Técnica	<input type="checkbox"/> Enquadramento no PBFM <input type="checkbox"/> Especial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação <input type="checkbox"/> Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)
---------------------------	--	---

1. Identificação da Entidade N° Estação SITARWEB: 323035213

1.1 – Razão Social (autorizada): FENIX RADIO FMLTDA
 1.2 – Endereço (sede): PRAÇA DA LIBERDADE N. 25 - CENTRO CEP: _____
 Cidade: IPAMERI UF: GO Tel.: _____

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:			
Autorizado: MORRO DA EMBRATEL			
Cidade: IPAMERI UF: Go CEP: _____			
Verificado MORRO DA EMBRATEL		Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
Cidade: IPAMERI UF: Go CEP: _____			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a) Verificado(a)			
Latitude 17° 39' 18" S 17° 39' 18.2" S	R		
Longitude 48° 10' 07.0"W 48° 10' 05.6"W			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Frequência de Operação (MHz)	100,5	100,5	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	-----			
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP – 4L	-----			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	04	04			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	45,0	45,0			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	135°	130°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	-----	-----	NA		
3.2.1.2.2 – Modelo	-----	-----			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			I		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante	-----	-----			
3.2.2.1.2 – Modelo	-----	-----			
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	-----	-----			
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	-----	-----			
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	-----	-----			

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/5

RFFCF/RFFC/SRF – LVTFM Versão Outubro/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
118
M

Ministério das Comunicações
133
Rubrica
100

Memorando n.º 430 /09/COCPA/CGOU/DEAA/SCE/MC

Em 13 de Agosto de 2009.

Á: Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga.

Assunto: Análise de documentos relacionados ao processo de Renovação de Outorga.

Ref.: Processos nº 53000.023298/2008 - Renovação e ao Memorando nº 743/2009.

Senhor Coordenador

Com a finalidade de possibilitar a instrução da análise do processo de Renovação de Outorga da **Fênix Rádio FM Ltda**, Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM, prestado no Município de Ipameri, Estado de Goiás, informamos que foi instaurado processo de Apuração de Infração (PAI) nº 53000.021381/2009, referente ao Laudo de Vistoria Técnica nº 0001GO20080114 e de SARC nº 0002GO20080114.

Informamos ainda que as irregularidades apontadas nos referidos laudos são passíveis de pena de **Multa e Suspensão**.

Atenciosamente,


MESSIAS LEITE BRASIL

Coordenadora de Controle de Processos e Infrações.

Ministério das Comunicações
179
Rubrica
SM

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

Comunicações
134
179
SM

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): FENIX RÁDIO FM LTDA.
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM
LOCALIDADE: Ipameri/GO
PERÍODO: 30/09/2008 a 30/09/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023298/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 78 a 82 – ok
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 83 a 87 – ok
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 15 a 17
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 21/22 (faltou do laudo de vistoria)
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	Fls. 18 a 20; 153 a 169 (laudo 0001GO20080114 - irregular)

Ministério das Comunicações
30
V.M.K.

Ministério das Comunicações
134
Rubrica: *[assinatura]*
1996

<p>OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 23; 139; 146
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 06
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 25
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 27
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 28
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 29 a 77
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 88 a 138
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 07
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 11 a 15

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 04
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 10
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 08 e 09
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado aos 31.08.09
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM () NÃO

Ministério das Comunicações
 Brasília, DF
 Rubrica: 135

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília, DF, 31 de agosto de 2009.


 MÔNICA FEHR DE ALMEIDA
 Técnico de Nível Superior



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

[Handwritten signatures and stamps]

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Ipameri
Frequência: 100,5 MHz
Classe: A2
Canal: 263

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

[Circular stamp: Ministério das Comunicações, Rubrica, 126]

Dados da Entidade

Entidade: FENIX RADIO FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323035213
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 13030094715
CNPJ: 01.827.872/0001-90
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊕ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: FENIX RADIO FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 75780000
Número: 25
Município: Ipameri
Telefone: 62 4511817
Logradouro: PRACA DA LIBERDADE
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
UF: GO
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 75780000
Número: 25
Município: Ipameri
Logradouro: PRACA DA LIBERDADE
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
UF: GO

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: Número do Processo:
Fistel:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						Outorga

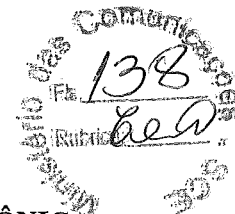
473	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	
482	Portaria	MC	26/09/1997	13/10/1997	Transferência Indireta
29	Portaria	MC	18/03/1999	26/04/1999	Renovação
156	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Renovação
40915	ATO	ER	01/12/2003	08/12/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência e Consolida as Características

Jur. *137*
 Jur. *VMP*
 Jur. *137*
 Jur. *137*
 Téc. *137*
 Ministério das Comunicações

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



Memorando nº 1644 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 28 de SETEMBRO de 2009.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.023298/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em FM, na localidade de Ipameri, Estado de Goiás, de interesse da **FENIX RÁDIO FM LTDA.**, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração, e informar a esta Secretaria se tais irregularidades já foram sanadas.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047032/2009-81

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

28/09/2009-09:48

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA



MEMO Nº 1493/2009 / _____ /CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de setembro de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência.: Processo nº: 53000.023298/2008

Renovação de Outorga

Transferência Direta

Transferência Indireta

Interessada: FENIX RÁDIO FM LTDA.

Serviço: FM

Localidade: Ipameri/GO

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 046904/2009-94

SERAD/DISAD/COFAD/CGLO/DEO

23/09/2009-09:14

PARA USO DA COPCA:

- CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
- NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, ___/___/___

ASSINATURA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL - GRUPO DE TRABALHO
PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

2
Ministério das Comunicações
140
Rubens
2009

Referência: Ofício n.º 2617/2009 – GTPO/COREV – Processo n.º
53000.023298/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034933/2009-11

SEPRODILOG/COLOG/CORL/SPO

30/07/2009-16:19

GAR/DOOL

FÊNIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, Ipameri, Estado de Goiás, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar a declaração firmada pelo profissional habilitado.

Brasília, DF, 30 de julho de 2009.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Sócio Gerente

Data 03/08/09
DO: DECC
Para: Selap
 Conhecimento
 Providências
 Análise e Deliberações
 Preparar Resposta
 Preparar Informe
 Responder ao interessado
 Fazer-se
 Arquivar-se
Prazo: 1
Carlos Alberto ire R
Diretor /SC



DECLARAÇÃO

ESTIVE VISTORIANDO A ESTAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA FENIX RÁDIO FM LTDA., NA LOCALIDADE DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS E DECLARO QUE AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELOS LAUDOS DE VISTORIA TÉCNICA N.º 0001GO20080114 E 0002GO20080114 ESTÃO DEVIDAMENTE SANADAS.

BRASÍLIA, DF, 12 DE JUNHO DE 2009.


RACINE CUSTÓDIO PEREIRA NETO
CREA NACIONAL 0702342530

Ministério das Comunicações
Fls. 142
Rúbrica
-9CE



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FENIX RADIO FM LTDA
CNPJ: 01.827.872/0001-90

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

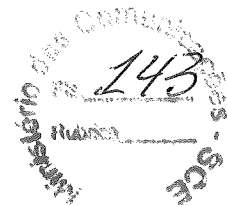
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:19 do dia 26/04/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE
PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E
DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: FENIX RÁDIO FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IPAMERI/GO

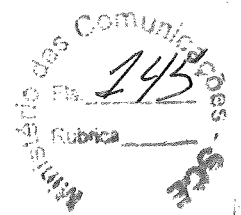
PERÍODO: 30/09/2008 a 30/09/2018

PROCESSO Nº: 53000.023298/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	58 a 62
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	63 a 67
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	15 a 20
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	21 e 22
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	108 a 112; 114 a 116 (Anatel – Irregular)

<p>técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	06
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	24
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	25
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	27
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	28
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	29 a 57
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	68 a 93
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	07
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	11 a 14
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	04



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	10
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	08 e 09
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	<input type="checkbox"/> Sim houve resposta. <input type="checkbox"/> NÃO consta resposta.

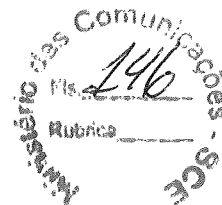
Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília, DF, 26 de abril de 2010.



RICIELE MILANI
Estagiária de Direito

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E OUTORGA – COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF



Memorando nº 209 /2010/CGOU/COREV-MC

Em 05 de maio de 2010.

A Coordenação de Geral de Engenharia de Outorgas – CGEO

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.032398/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ipameri, Estado do Goiás, de interesse da Fênix Rádio FM LTDA, constatou irregularidades técnicas (Laudo de Vistoria Técnica nº 001GO20080114 e Laudo nº 002GO20080114), portanto, foi instaurado o Processo de Apuração de Infração sob nº 53000.021381/2009, cujas irregularidades apontadas são passíveis de penalidade de multa e suspensão conforme Memorando nº 430, motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de saneamento de tais irregularidades. A entidade apresentou declaração (fl. 141) no sentido de que as irregularidades estariam devidamente sanadas.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Brasil
República Pública Federal
Ministério das Comunicações
COMPARE COM ORIGINAL
16 DEZ 2010
Regina B. R. Silva

Ministério das Comunicações
147
Rubrica

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL - GRUPO DE TRABALHO
PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA**

Referência: Ofício n.º 2617/2009 – GTPO/COREV – Processo n.º
53000.023298/2008

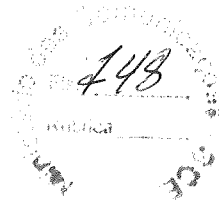
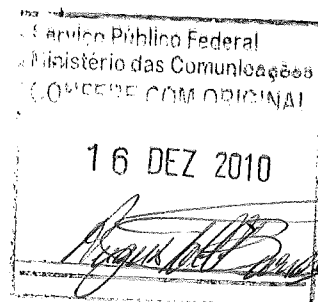
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034933/2009-11
SEPRO/INLOG/COLOG/CGRL/SPO
30/07/2009-15:19

FÊNIX RÁDIO FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.827.872/0001-90, com sede na Praça da Liberdade, n.º 25, Ipameri, Estado de Goiás, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar a declaração firmada pelo profissional habilitado.

Brasília, DF, 30 de julho de 2009.

Paulo Roberto de Abreu Chagas
PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Sócio Gerente

DECLARAÇÃO



ESTIVE VISTORIANDO A ESTAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA FENIX RÁDIO FM LTDA., NA LOCALIDADE DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS E DECLARO QUE AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELOS LAUDOS DE VISTORIA TÉCNICA N.º 0001GO20080114 E 0002GO20080114 ESTÃO DEVIDAMENTE SANADAS.

BRASÍLIA, DF, 12 DE JUNHO DE 2009.

Racine
RACINE CUSTÓDIO PEREIRA NETO
CREA NACIONAL 0702342530

Ministério das Comunicações
 PIS: 149
 Rubrica
 BOM DIA
 AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | Internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO	Município: Ipameri		
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FENIX RADIO FM LTDA	Ipameri	30/09/1998	30/09/2008

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS Data: 17/12/2010 Hora: 09:28:12

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

150
Rubrica
BOM DIA
AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO » Consultas Gerais » Consulta Sócios e Diretores Internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Sócios e Diretores

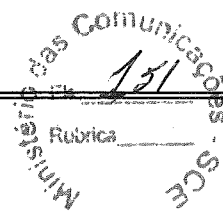
Critérios selecionados

Serviço : '230'
Nome da Entidade : FENIX RADIO FM LTDA

Serviço	Canal	UF	Município	Nome Entidade	Nome Fantasia	Logradouro	Telefone	CNPJ	Sócio & Diretor	Nome
230	263	GO	Ipameri	FENIX RADIO FM LTDA		PRACA DA LIBERDADE	4511817	01827872000190	S	FRANCISCO JOSE PINHEIRO
									S & D	PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

Registro 1 até 2 de 2 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FENIX RADIO FM LTDA
CNPJ: 01.827.872/0001-90

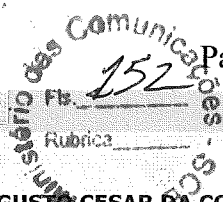
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:24:38 do dia 17/12/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/01/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Ministério das Comunicações

Destques do Governo



BOM DIA
 AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO	Distrito:
Município: Ipameri	Sub Distrito:
Frequência: 100,5 MHz	Local Especifico:
Classe: A2	Fase: 3 - Licenciada
Canal: 263	

Dados da Entidade

Entidade: FENIX RADIO FM LTDA	Fistel: 13030094715
Nome Fantasia:	CNPJ: 01.827.872/0001-90
Nº Estação: 323035213	Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Primeiro Licenciamento:	Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FENIX RADIO FM LTDA **Nº Fistel:** 13030094715
Fase: 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Ipameri/GO
Latitude: 17S432076 **Longitude:** 48W093526 **Raio:** 112

Coordenadas Geográficas

Latitude: 17 ° 39 ' 58 " 00 Sul
Longitude: 48 ° 14 ' 48 " 00

Local Especifico: _____ (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 263 **Frequência:** 100,5
Classe: A2 **Canal Educativo?:** Não

Limitações

Limitações: Sim Não

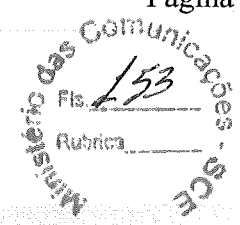
Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR230/88;DNPV20/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99; Ato 41.755/2004

Máximo: 250 Digitados: 60



Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01827872000190

Pesquisar

Razão Social: FENIX RADIO FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 75780000

Logradouro: PRACA DA LIBERDADE

Número: 25

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: GO

Município: Ipameri

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 62 4511817

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 75780000

Logradouro: PRACA DA LIBERDADE

Número: 25

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: GO

Município: Ipameri

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 62 4511817

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10204

Data Publicação Contrato/Convênio: 30/09/1998

SCRAD Técnico: 10203

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 290000011671986

Fistel: 13030094715

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
473	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Outorga	Jur.
482	Portaria	MC	26/09/1997	13/10/1997	Transferência Indireta	Jur.
29	Portaria	MC	18/03/1999	26/04/1999	Renovação	Jur.
156	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Renovação	Jur.
40915	ATO	ER	01/12/2003	08/12/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência e Consolida as Características	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

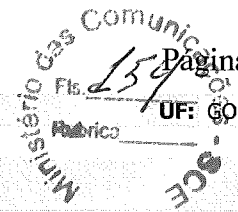
Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 00000000

Logradouro: MORRO DA EMBRATEL



Número: . Complemento: Bairro:
 Município: Ipameri Distrito: SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: 17S432076 Longitude: 48W093526 Raio: 112
 Latitude:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 17S395800 Longitude: 48W144800
 Distância ao Centro do Município: 11.1440820 Km
 Azimute: 304.2 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 934 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 17S395800 Longitude: 48W144800

 Estúdio Principal

País: Brasil Logradouro: PRACA DA MATRIZ, S/N
 Cep: 75780000 Complemento: Bairro: UF: GO
 Município: Ipameri Distrito: SubDistrito:

 Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

 Antena Principal

Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO

Modelo:

Ganho: dBd

Polarização:

Orient. NV: 0 graus

Beam-Tilt: 0 graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 45 metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

 Transmissor Principal

Código Equipamento: 042087XXX0328 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
 Potência: 1 kW
 Fabricante: Lys Electronic Ltda.
 Modelo: FM-1000-M/E
 Validade: 11/09/1992
 Potência Equipamento: 250-1000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

 Linha Transmissão

Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irrradiada

Potência Irrradiada

ERP_{MAX} (P_T x G x E_f): kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="158"/>	<input type="text" value="1.808"/>
2	<input type="text" value="45"/>	<input type="text" value="147"/>	<input type="text" value="1.392"/>
3	<input type="text" value="90"/>	<input type="text" value="139"/>	<input type="text" value="1.067"/>
4	<input type="text" value="135"/>	<input type="text" value="226"/>	<input type="text" value="1.284"/>
5	<input type="text" value="180"/>	<input type="text" value="150"/>	<input type="text" value="1.627"/>
6	<input type="text" value="225"/>	<input type="text" value="183"/>	<input type="text" value="1.428"/>
7	<input type="text" value="270"/>	<input type="text" value="181"/>	<input type="text" value="1.374"/>
8	<input type="text" value="315"/>	<input type="text" value="184"/>	<input type="text" value="1.555"/>
9	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
10	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
11	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
12	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
13	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
14	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
15	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
16	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
17	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
18	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
19	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
20	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
21	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
22	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
23	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
24	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
25	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
VM		<input type="text" value="171"/>	<input type="text" value="1.4419"/>

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Linha de Transmissão Auxiliar

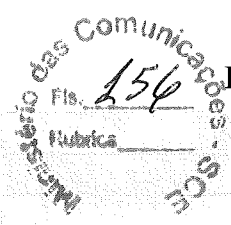
» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

» RDS

RDS

» Responsável Técnico



Responsável Técnico

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

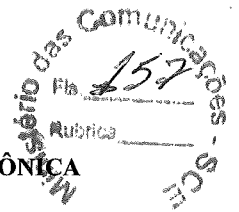
Entidade: FENIX RADIO FM LTDA - CNPJ/CPF(01.827.872/0001-90)	Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Município/UF: IPAMERI/GO	Canal PB: 263
Indicativo: ZYC562	Classe PB: A2

Características de Operação

Classe: B1				
Canal: 263-100.50 MHz				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

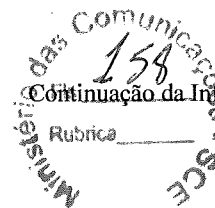


INFORMAÇÃO N.º 639/2010

Processo: 53000.023298/2008
Interessado: FÊNIX RÁDIO FM LTDA
Assunto: Renovação de Outorga – FM
Localidade: IPAMERI - GO

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **FÊNIX RÁDIO FM LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Ipameri/ GO, utilizando o canal 263, classe A2, aduzimos o que segue:

- a) Em **03/06/2008**, foi aberto o referido processo, de Renovação de Outorga solicitado pela entidade, **para o período de 30/09/2008 a 30/09/2018**.
- b) A entidade apresentou em fls. 15/22 Laudo de ensaio do Transmissor Modelo FM 1000-M/E, fabricante Lys Electronic Ltda, ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e declaração de profissional habilitado atestando a veracidade das informações prestadas no Laudo de Ensaio do transmissor e declaração do Representante Legal, os resultados de medições obtidos estão de acordo com norma técnica vigente, o presente laudo foi feito pelo fabricante do equipamento RF Telecomunicações Ltda. Após análise do laudo de ensaio constatamos que o transmissor principal opera em conformidade com as características técnicas do fabricante, estando apto ao funcionamento.
- c) Também em **03/06/2008** a entidade apresentou Laudo de Vistoria Técnica acompanhado da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e declaração do profissional habilitado e do representante legal atestando a veracidade das informações prestadas no referido Laudo Técnico de Vistoria, fls. 18/22.
- d) A entidade passou por Vistoria Realizada pela ANATEL para efeitos de Renovação de Outorga, em 06/10/2008 sendo gerado o **Laudo de Vistoria ANATEL n° 0001GO20080114 e o Laudo de Vistoria n° 0002GO20080114**, detectando as seguintes irregularidades no Serviço Principal Condutor externo da linha de transmissão sem aterramento; tolerância da freqüência da portadora acima do permitido; Gabinete com partes expostas ao operador sem aterramento; ausência de placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts e endereço do estúdio principal diferente do autorizado, quanto ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos para Transmissão de Programas (SARC-LTP) detectadas as seguintes irregularidades, estação transmissora diferente do autorizado; tipo de antena e azimute diferente do autorizado e indisponibilidade do relatório de conformidade., **sendo as irregularidades detectadas passíveis de multa e suspensão.** (fls. 107/124).
- e) A entidade apresentou em fls. 140/141 e fls. 147/148, declaração do Representante Legal da Entidade e do Engenheiro Responsável à época de que as irregularidades detectadas pelos Laudos de Vistoria Técnica **0001GO20080114 e 0002GO20080114** foram saneadas e portanto conseqüentemente a entidade executa o serviço em conformidade com a autorização do Poder Concedente.



Continuação da Informação n.º 639/2010

Rubrica

- f) **A entidade teve a publicação de seu contrato em 30/09/1998.**
- f) **Não constam débitos de receitas administradas pela ANATEL em desfavor da entidade.**

2. Diante do exposto, entendemos que as irregularidades verificadas no **Laudo de Vistoria ANATEL nº 0001GO20080114 e o Laudo de Vistoria nº 0002GO20080114 em conjunto com as declarações apresentadas no documento nº 53000.034933/2009 apresentada em 30/07/2009**, entendemos que se encontram sanadas as irregularidades detectadas e considerando também de que o Laudo de Ensaio do transmissor principal está em conformidade com a Norma Técnica e que a Entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previsto na legislação em vigor e **está apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

3. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

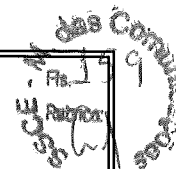
Em 17 de dezembro de 2010.


AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS
Engenheiro

De acordo. Encaminhe-se este processo para à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

Em, 17 de dezembro de 2010.


ROBERT BRAQUEHAIS JUNIOR
Coordenador - Geral de Engenharia de Outorgas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FENIX RADIO FM LTDA
CNPJ: 01.827.872/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:52:52 do dia 04/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53740.000624/02	REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO	FM	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.004387/06	REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.064788/06	REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	MULTA
53740.000540/02	REDE FENIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	

Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC

4/1/2011 15:01:46



Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.001651/10	FÊNIX RÁDIO FM LTDA	FM	IPAMERI	GO	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA/SUSPENSÃO
53000.021381/09	FÊNIX RÁDIO FM LTDA	FM	IPAMERÍ	GO	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA
53000.055137/06	FÊNIX RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	ITAJOBÍ	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.030592/07	RÁDIO FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.035509/04	REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	CURITIBA	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53740.000355/02	REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	CURITIBA	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.001161/03	REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	CURITIBA	PR	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	



Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC

4/1/2011 15:02:12



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.023298/2008

Renovação de Outorga

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Fênix Rádio FM LTDA

Serviço: Radiodifusão Sonora em FM

Localidade: Ipameri - GO

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que não resultaram não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.001651/2010	Multa/Suspensão
53000.021381/2009	Multa

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
----------	----------------

Brasília, 04 de Janeiro de 2011.

ANDERSON ZANATI DULTRA
ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRATIVO

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Ipameri/GO

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
245 E	A4			0	
263	A2	FENIX RADIO FM LTDA		3	B

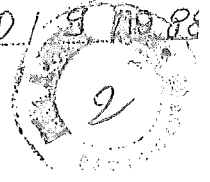
Usuário: - Data: 04/01/2011 Hora: 16:20:23

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

M. das Comun.
n.º 164
R. Rádio
S. C. S. S.

PUBLICADO NO D.O. DE 30/9/88



Portaria no. 473 , de 29 de setembro de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 10.º do Decreto no. 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no. 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto no. 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC no. 29000.001167/86, (Edital no. 036/86), resolve:

I - Outorgar permissão à FÊNIX RÁDIO FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto no. 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 193, de 26 de novembro de 1999, que outorga permissão a "Fundação Educacional e Cultural Pedrense" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Cultura de Divinópolis Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Cultura de Divinópolis Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 3, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Fênix Rádio FM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada a "Fênix Rádio FM Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Três Colinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 46, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de julho de 1990, a permissão outorgada a "Rádio Três Colinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2001

Aprova o ato que renova a outorga de "Fundação José Resende Vargas de Rádio" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga de "Fundação José Resende Vargas de Rádio" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto do Rio das Velhas" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Padre Kolbe de Rádio e Tele-

visão" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, que outorga permissão a "Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de maio de 2001

SENADOR JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 045)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.822, DE 25 DE MAIO DE 2001.

Altera alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, incidente sobre os produtos que mencionam:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas para os percentuais indicados as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, relativas aos produtos descritos nos códigos abaixo discriminados, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 3.777, de 23 de março de 2001.

CÓDIGO	ALÍQUOTA %
6305.33	15
6802.10.00	10
6802.22.00	10
6802.29.00	10
6802.92.00	10
6802.99.90	10
6803.00.00	10

Art. 2º A alíquota do imposto fixada para os produtos do Capítulo 68 no art. 1º, bem assim a dos códigos 6802.21.00, 6802.23.00, 6802.91.00 e 6802.93.90, ficam estabelecidas em:

três por cento	- até 30 de junho de 2001
quatro por cento	- de 1º a 31 de julho de 2001
cinco por cento	- de 1º a 31 de agosto de 2001
seis por cento	- de 1º a 30 de setembro de 2001
sete por cento	- de 1º a 31 de outubro de 2001
oito por cento	- de 1º a 30 de novembro de 2001
nove por cento	- de 1º a 31 de dezembro de 2001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2001: 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malun

102000

SECEM das Comunicações
Fls. 166
Rubrica: 0360

PUBLICADO NO DIARIO
OFICIAL DE 26/04/1999
PAGINA 235 - 2ª col
ANOTADO POR: Nodis

PORTARIA Nº 29 , de 18 de março de 1999.

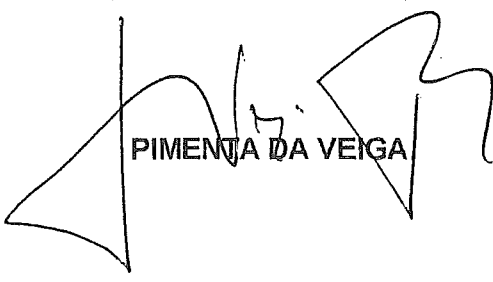
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000329/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda., pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

01.527

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13/10/1997
PÁGINA 23047 - Seção I
ANOTADO POR: *[assinatura]*



PORTARIA Nº 482 , DE 26 DE setembro DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29109.000239/86,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Fenix Rádio FM Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade que ficarão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS
Páulo Roberto de Abreu Chagas <i>048 435.577-1</i>	4.950 <i>4.950</i>
Nilson Silva Rosa <i>003.050-11-00</i>	50 <i>50</i>
TOTAL	5.000 <i>5.000</i>

Sócio-Gerente: Nilson Silva Rosa

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
SÉRGIO MOTTA

168

2007

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Fênix Rádio FM LTDA

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM

LOCALIDADE: Ipameri - GO

VENCIMENTO(S) DA OUTORGA: 30/09/2008

DATA DO PEDIDO/PROTOCOLO INICIAL: 03/06/2008 PEDIDO TEMPESTIVO?

(X) Sim

() Não

PERÍODO(S): 30/09/2008 – 30/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023298/2008

LAUDO DE VISTORIA, DATA: 06/10/2008

REGULAR?: Não, laudo feito pela ANATEL.

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	3
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	5
3-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	58-62
4-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	63-67
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	15-17
6- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , quitada (L.E.);	21-22
6- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , quitada (L.V.);	ANATEL
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica , elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	107-124 ANATEL IRREGULAR 141-148 IRREGULARIDADES SANADAS

169

<p>OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	<p>157 Informação CGEO</p>
<p>8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>159</p>
<p>9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;</p>	<p>6</p>
<p>10- Prova de regularidade relativa ao INSS;</p>	<p>24</p>
<p>11- Prova de regularidade (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>25</p>
<p>12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;</p>	<p>26</p>
<p>13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;</p>	<p>27</p>
<p>14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;</p>	<p>28</p>
<p>15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;</p>	<p>29-57</p>
<p>16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;</p>	<p>68-93</p>
<p>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;</p>	<p>7</p>
<p>18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;</p>	<p>11-14</p>
<p>19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;</p>	<p>4</p>

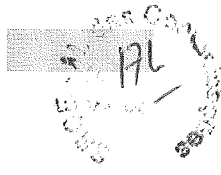
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF ;	10
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação ;	8--9
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	160-162
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	Houve TI Portaria 482 de 26/09/1997
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 ;	Anterior a 1997
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR : verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	Houve resposta juntada a partir da folha 140.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília-DF, 04 de Janeiro de 2011.



Anderson Zanati Dultra
Analista Técnico-Administrativo



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FENIX RADIO FM LTDA

CNPJ: 01827872000190

Presidente:

Endereço: PRACA DA LIBERDADE - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 5.000,00

Reserva de Capital:

Total: 5.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
048.455.107-82	PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS	4.950	4.950,00
153.724.647-04	FRANCISCO JOSE PINHEIRO	50	50,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
048.455.107-82	PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS	GERENTE	

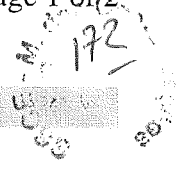
Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

pedido: 3/06/2008

Ofício
2617 de 20/05/2009



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO Distrito:
 Município: Ipameri Sub Distrito:
 Freqüência: 100,5 MHz Local Especifico:
 Classe: A2 Fase: 3 - Licenciada
 Canal: 263

Dados da Entidade

Entidade: FENIX RADIO FM LTDA Fistel: 13030094715
 Nome Fantasia: CNPJ: 01.827.872/0001-90
 Nº Estação: 323035213 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
 Primeiro Último
 Licenciamento: Licenciamento:

- Dados do Plano Básico
- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01827872000190

Pesquisar

Razão Social: FENIX RADIO FM LTDA
 Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil Logradouro: PRACA DA LIBERDADE
 Cep: 75780000 Complemento: Bairro: CENTRO UF: GO
 Número: 25 Distrito: SubDistrito:
 Município: Ipameri
 Telefone: 62 4511817 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil Logradouro: PRACA DA LIBERDADE
 Cep: 75780000 Complemento: Bairro: CENTRO UF: GO
 Número: 25 Distrito: SubDistrito:
 Município: Ipameri

Telefone: 62 4511817 Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

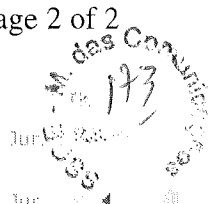
Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10204 Data Publicação Contrato/Convênio: 30/09/1998
 SCRAD Técnico: 10203
 Data Limite Instalação: Número do Processo: 290000011671986
 Fistel: 13030094715

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

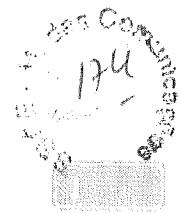
Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						Outorga



473	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988		
482	Portaria	MC	26/09/1997	13/10/1997	Transferência Indireta	Jur.
29	Portaria	MC	18/03/1999	26/04/1999	Renovação	Jur.
156	Decreto Legislativo	CN	25/05/2001	28/05/2001	Renovação	Jur.
40915	ATO	ER	01/12/2003	08/12/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência e Consolida as Características	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 9 /COREV/GTPO/SCE/2011

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Fênix Rádio FM LTDA

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM

LOCALIDADE: Ipameri - GO

VENCIMENTO(S) DA OUTORGA: 30/09/2008

DATA DO PEDIDO/PROTOCOLO INICIAL: 03/06/2008 PEDIDO TEMPESTIVO?

(X) Sim

() Não

PERÍODO(S): 30/09/2008 – 30/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023298/2008

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 473 de 29/09/1988 (folha 164)

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA: Decreto Legislativo nº 156 de 25/05/2001 aprova o ato a que se refere a Portaria nº 29 de 18/03/1999 (folhas 165-166)

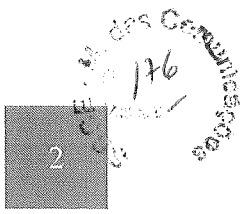
HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não.

() Sim. Transferência Direta. Processo nº

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	3
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	5
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	58-62
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	63-67
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	15-17
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	21-22
7- () Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (X) Feita vistoria técnica pela ANATEL.	107-124 ANATEL IRREGULAR 141-148 INFORMA Irregularidades Sanadas 157 INFORMAÇÃO CGEO
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	159
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	6
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	24
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	25
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	26
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	27
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	28
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	29-57
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	68-93

GA



17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	7						
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	11-14						
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	4						
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	10						
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	8-9						
INFORMAÇÕES INTERNAS							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	160-162						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Folha 167						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Folha 163						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Paulo Roberto de Abreu Chagas</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Francisco José Pinheiro</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Paulo Roberto de Abreu Chagas	Brasileira	Francisco José Pinheiro	Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
Paulo Roberto de Abreu Chagas	Brasileira						
Francisco José Pinheiro	Brasileira						
***** ***** ***** *****							

CA



27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Paulo Roberto de Abreu Chagas	Administrador	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Paulo Roberto de Abreu Chagas	Administrador	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Paulo Roberto de Abreu Chagas	Administrador	Brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 04 de Janeiro de 2011.


ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Conferido.

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 12/01/2011.


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 14/01/2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 0123/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.023298/2008

INTERESSADO: Fênix Rádio FM Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida a **FENIX RÁDIO FM LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipameri, Estado do Goiás.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **FENIX RÁDIO FM LTDA.** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipameri, Estado do Goiás, relativa aos decênios de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156 de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de maio de 2001.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 09/2011/COREV/CGPO/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

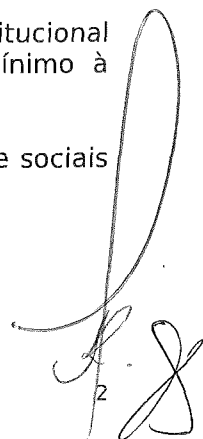
9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 174/178).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 162, demonstra que existem processos de apuração de infração em face da entidade, porém não resultarão em pena de cassação.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 07;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 11/14; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 04; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 10,

12. Por fim, cumpre informar:





- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 163;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Paulo Roberto de Abreu Chagas e Francisco José Pinheiro, todos brasileiros natos (fls. 68/91); e na pasta cadastral;
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é o responsável o Sr. Paulo Roberto de Abreu Chagas (fls. 08/09).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 30 de setembro de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 1 de fevereiro de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Danielle Lustz Portela Brasil
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 14/02/2011.

Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de comunicação Eletrônica para adoção das providências cabíveis.
Em 17/03/2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 3060 /2011-CGLO/SSCE/DEAA/CGOU-MC

Brasília, 10 de maio de 2011.

Ao Representante Legal da
FENIX RÁDIO FM LTDA
Praça da Liberdade, nº 25 - Centro
Ipameri/GO
CEP.: 75780-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.023298/2008

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011, da FENIX RÁDIO FM LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

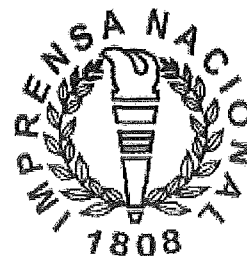
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/05/2011 09:07:59

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1597048

Data prevista de publicação: 11/05/2011

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3778935	RENOVAR-PORT.103-11-FENIX RÁDIO FM LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01597.048212 9 49730000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001597048
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 20/05/2011		Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Sacado
FENIX RADIO FM LTDA
 Praça da Liberdade, nº 25 - Centro
 Ipameri, GO - CEP: 75780-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1597048 enviado em 10/05/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01597.048212 9 49730000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 20/05/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 10/05/2011	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 10/05/2011	Nosso número 00000000001597048
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(-) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1597048 enviado em 10/05/2011					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado

Sacado
FENIX RADIO FM LTDA
 Praça da Liberdade, nº 25 - Centro
 Ipameri, GO - CEP: 75780-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
19/05	12011
Seção 1	Página 104
Mato	
Rubrica	DE 2011.

PORTARIA Nº 103 , DE 02 DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023298/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.023298/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ipameri, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008.
2. A outorga foi deferida à **FÊNIX RÁDIO FM LTDA.**, pela Portaria nº 473, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1988, e renovada pela Portaria nº 29, de 18 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2001.
2. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
3. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
4. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações





Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 463, DE 18 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução Nº 370, de 10 de dezembro de 2010, do CONTRAN, que dispõe sobre o Dispositivo Auxiliar de Identificação Veicular;

Considerando o Relatório de Ensaio DEA - RE - 0143/11 (Medidas de retrorefletância e análise de conformidade de películas retrorefletivas para veículos automotores), elaborado pelo Instituto Mauá de Tecnologia, partes integrantes do Processo Nº 80000.010344/2011-27, resolve:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorefletiva Amarela, marca 3M DO BRASIL LTDA, para aplicação em veículos automotores de transporte de carga, rebocados e semi-rebocados, com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 Kg, com as seguintes especificações:

Marca: 3M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA, AUTO-ADESIVA, NA COR AMARELA

Requerente: 3M DO BRASIL LTDA

CNPJ: 45.985.371/0001-08

Endereço: Rodovia Anhanguera, Km 110

CEP: 13.181-900 - Sumaré - SP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 464, DE 18 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.017023/2011-53, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica AR VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 12.999.008/0001-92, situada no Município de Campinas - SP, na Av. Monsenhor João Baptista Martins Ladeira, 5 - Jardim Trevo, CEP 13.035-530, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Campinas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 465, DE 18 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.014126/2010-81, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual STEPHANO ALVIM ENNES ME, CNPJ - 11.476.790/0001-00, situada no Município de São José dos Campos - SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 8502 - Vila Tatubá, CEP 12.220-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São José dos Campos e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de São Sebastião, Igaratá, Jambéiro, Monteiro Lobato, Paratubuna, Santo Antonio do Pinhal, Santa Branca e São Bento do Sapucaí no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 1304, de 23 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2010, Seção 1, Página 108, onde se lê: 'Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN' Leia-se: 'Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN'.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 103, DE 2 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023298/2008, resolve:

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 18 de maio de 2011

Considerando o disposto no PARECER Nº 0166-2.17/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos adoto como razões desta decisão, julgo recurso interposto na fase de homologação da Concorrência 013/2000-SSR/MC, protocolizado sob o nº 53000.042887/2009, conforme indicado no Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Processo	Recorrente	Ato Questionado	Decisão
53710.000565/2000	Silveira e Silveira & Cia. Ltda.	Decisão que anulou o ato de habilitação da recorrente	Recurso conhecido e não provido

Considerando o disposto na NOTA Nº 0124-2.21/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU e no PARECER Nº 0226/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, cujos fundamentos acolho como razões desta decisão, julgo os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 025/2009-CEL/MC, conforme indicado nos Anexos I e II, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I - RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.059093/2009	Módulo Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido

ANEXO II - RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.059092/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	Rede Ilha de Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provido

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.205, DE 16 DE MAIO DE 2011

Processo nº 53500.029624/2009. Aprova a posteriori a transferência do controle societário da empresa VIAVETORIAL INTERNET LTDA, CNPJ nº 10.864.699/0001-91, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na Segunda Alteração Contra-

tual, de Mauro Porto Meirelles Leite, CPF nº 742.739.060-15 para Henrique Menegotto Loreca, CPF nº 207.462.530-87 e Rafael de Sá, CPF nº 756.178.620-49. A aprovação não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 23 de fevereiro de 2011

Nº 1.532 - Processo nº 53500.004649/2003 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL DF, CNPJ/MF nº 76.535.764/0326-90, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC no Setor 26

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011051900104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO N.º 1295 2011/CGLO/DEOC/SCE/MC.

Ref. Processos n.ºs 53000.023298/2008
Entidade: FENIX RÁDIO FM LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à **FENIX RÁDIO FM LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ipameri, Estado de Goiás, foi renovada por meio da Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 20 de maio de 2011



VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 18 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00220 2011

- 53000.014655/2010

MC 00221 2011

- 53000.015303/2010

MC 00222 2011

- 53710.000239/2002

MC 00223 2011

- 53830.000056/1999

MC 00224 2011

- 53710.001698/1998

MC 00225 2011


- 53000.008424/2002

MC 00226 2011

- 53710.000240/2002

MC 00227 2011

- 53000.000117/2002



MC 00228 2011
- 53000.059524/2009

MC 00229 2011
- 53000.023478/2007

MC 00230 2011
- 53000.008528/2010

MC 00231 2011
- 53000.005957/2010

MC 00232 2011
- 53000.023298/2008

MC 00233 2011
- 53000.007120/2002 - vol. I e II

MC 00234 2011
- 53000.060199/2009

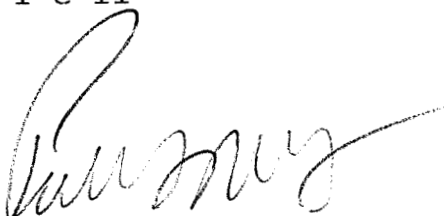
MC 00235 2011
- 53000.085647/2006

MC 00236 2011
- 53000.023187/2008 - vol. I e II

MC 00237 2011
- 53000.045079/2007

MC 00238 2011
- 53000.008890/2006 - vol. I e II

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto